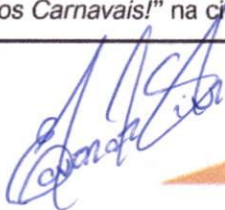


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD	
Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PORTO FRANCO/MA
Responsável pela Demanda:	EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
Matrícula do Responsável:	109915
E-mail:	semcult@portofranco.ma.gov.br
Telefone:	(99) 98142-1404
1. OBJETO:	
Contratação do Show Musical com o cantor MANO WALTER para apresentação durante as festividades de realização do Carnaval/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” na cidade de Porto Franco/MA.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:	
A contratação do Show Musical com o cantor MANO WALTER para a apresentação dia 01 de março de 2025, nas festividades do Carnaval/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” na cidade de Porto Franco/MA se justifica pela singularidade artística e reconhecimento público da atração musical. Com repertório bastante diversificado e sucesso de público, a presença da atração na programação das festividades acrescentará valor cultural e entretenimento ao evento. Além disso, o cantor MANO WALTER possui vasta experiência em eventos semelhantes, demonstrando competência e qualidade em suas apresentações. Sua contratação proporcionará uma atração musical de destaque, capaz de atrair o interesse e participação ativa de toda a população durante as festividades do Carnaval/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” na cidade de Porto Franco/MA. A contratação a ser realizada está fundamentada nas prescrições da Lei nº 14.133/21, que prevê a possibilidade de contratação direta em casos específicos, quando há inviabilidade de competição ou quando o serviço ou produto é fornecido por empresa exclusiva. Neste caso, a notória especialização e relevância do Cantor de renome nacional denominado MANO WALTER no cenário musical nacional, justificam a escolha por essa modalidade de contratação.	
3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:	
A execução do objeto da presente demanda consiste na realização de 01 (um) Show Musical com o cantor MANO WALTER no dia 01 de março de 2025, a partir das 23:00 hs nas festividades de realização do Carnaval/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” na cidade de Porto Franco/MA.	





4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O início da execução dos serviços deverá ocorrer na data prevista na Ordem de Serviço.

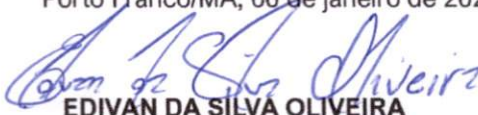
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Dia 01 de março de 2025, a partir das 23:00 hs, com previsão de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de apresentação, a se realizar na Praça Marilon Barbosa (Praça da Família) neste município.

4.3. Prazo para pagamento: o pagamento ocorrerá de forma parcelada, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e restante dos 50% (cinquenta por cento) em 02 (dois) dias úteis antes da realização do evento.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	JOSÉ CARLOS DA SILVA
Matrícula do Indicado:	949201-2

Porto Franco/MA, 06 de janeiro de 2025.



EDIVAN DA SILVA OLIVEIRA
DIRETOR DE CULTURA E TURISMO - MATRÍCULA: 109915



**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EDVAN DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 848.927.573-49, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE CULTURA E TURISMO**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.



DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco



**Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRC Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 13, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://porto franco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 963bef0f71d6b02344622ad3763e17e5b2b0d539

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 963bef0f71d6b02344622ad3763e17e5b2b0d539

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://porto franco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 963bef0f71d6b02344622ad3763e17e5b2b0d539

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DESPACHO

Assunto: Requisição de instauração de procedimento licitatório, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

Objeto: Contratação do artista de renome nacional "MANO WALTER", para apresentação nas festividades de realização do Carnaval/2025 - "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA.

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autoridade requisitante.

O pleito refere-se ao início de procedimento de contratação do artista de renome nacional, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual tem por objeto final a Contratação do Show com o artista de renome nacional "MANO WALTER", para apresentação nas festividades de realização do Carnaval/2025 - "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA.

O quantitativo descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD) indicado pelo Diretor Municipal de Cultura e Turismo, Edvan da Silva Oliveira, contém dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porto Franco - SEMCULT. Na arte, a escolha de um profissional é baseada em habilidades, estilo e reputação específica, que já são conhecidos previamente para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.




No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade, acompanhado dos atos de nomeação da autoridade requisitante.

Assim sendo, entendo que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminhamento para a Comissão de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,
DECIDO:

I - Autorizar a equipe de planejamento a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a contratação do Cantor MANO WALTER por inexigibilidade de licitação para apresentação durante as festividades de realização do Carnaval/2025 - "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à contratação do Cantor MANO WALTER para apresentação durante as festividades de realização do Carnaval/2025 - "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA.

IV - Encaminhar o DFD à equipe de planejamento para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando à contratação do Cantor MANO WALTER para apresentação durante as festividades de realização do Carnaval/2025 - "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA.

V - Este despacho entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Franco (MA), 07 de janeiro de 2025.


VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretária Municipal de Administração
Decreto municipal nº 014/2023



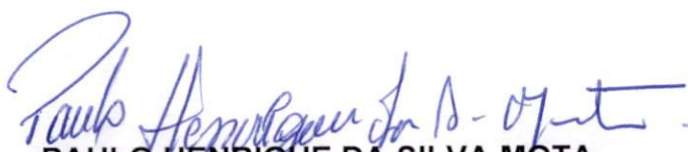


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA do Processo Administrativo nº. 005/2025-SMA, visando a contratação do Cantor MANO WALTER para apresentação durante as festividades de realização do Carnaval/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” na cidade de Porto Franco/MA.

O processo será instruído com autuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Por determinação da Secretária Municipal de Administração lavrei o presente processo administrativo, o qual encaminho para as providências necessárias.


PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração Geral



PORTARIA Nº 004/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 014, de 14 de março de 2023, considerando o teor do Processo Administrativo nº 005/2025-SMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a equipe de planejamento visando a Contratação do Cantor MANO WALTER para apresentação durante as festividades de realização do Carnaval/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” na cidade de Porto Franco/MA, conforme segue:

- a) JOSÉ CARLOS DA SILVA, Matrícula 949201-2;
- b) PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA, Matrícula nº 949171.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas





**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 01
DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, Paulo Henrique da Silva Mota**, brasileiro, solteiro, CPF 037.050.613-80 e RG nº 223558220028 GEJSP MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DE DEZEMBRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a Contratação de atrações artísticas para realização das festividades de Carnaval/2025 do Município de Porto Franco/Ma.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Porto Franco-MA irá realizar as festividades de Carnaval/2025, no mês de março, nos dias 28/02, 01, 02, 03 e 04/03. Essas festividades são tradicionalmente promovidas pelo município com a realização de várias atrações musicais e culturais, uso de toda a estrutura de um evento de grande escala.

Além de comemorar datas relevantes a comunidade de Porto Franco, a realização das festividades objetiva trazer aos munícipes lazer, entretenimento, fomentar a cultura, o turismo e, conseqüentemente, movimentar a economia e comércio local, proporcionando geração de empregos diretos e indiretos e o desenvolvimento econômico. Imperioso ressaltar que impulsionar o desenvolvimento cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres dos entes federativos.

Por meio da Secretaria Municipal de Cultura, foi definida a necessidade de contratação de atração musical de grande porte, reconhecida nacionalmente e aclamada pelo público do município, de forma detalhada no Documento de Formalização de Demanda – DFD emitido pelo órgão. Em reunião com o Conselho de Cultura do Município, juntamente com a área técnica da citada secretaria, foram definidas 03 (três) atrações com artista de renome nacional, 06 (seis) atrações com artistas regionais e 06 (seis) atrações com bandas locais, dentre aquelas que melhor representassem a cultura local e melhor aceitação popular, em cada seguimento, com repertório carnavalesco e popular.

Assim, a necessidade está em definir a melhor forma de contratação dessas atrações artísticas, obedecendo os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e garantindo o sucesso do evento municipal.

03. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Responsável: EDVAN DA SILVA OLIVEIRA

Edvan

[Assinatura]



04. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, o que será providenciado para o exercício de 2026.

05. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Para as contratações epigrafadas pretende-se que sejam preenchidos os requisitos de renome a nível nacional, ou seja, aclamado e aprovado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A presente contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, englobando os 05 (cinco) dias previstos para a programação do evento, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da administração.

Não será admitida a subcontratação do objeto da prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e outras legislação aplicada à espécie, em especial a capacidade jurídica, regularidade fiscal (Certidão da Receita Federal e FGTS) e trabalhista.

A(s) empresa (s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e datas estipulada pelo contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado que detenha a exclusividade deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão prestados.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do evento, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade além do cachê estipulado em proposta escrita.

Os 03 (três) artistas nacionais a serem contratados devem ser aclamados pelo público ou pela crítica especializada, devendo tal fato estar **devidamente comprovado nos autos do processo administrativo**, além de serem remunerados conforme as práticas do mercado para esse seguimento.



2



06. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Para cada dia do evento estipula-se um artista de renome nacional, sendo 01 (um) artista nacional, no dia 28/02/2025, com duração de 1 hora e 30 minutos, na abertura do "Melhor dos carnavais" 01 (uma) banda de renome nacional no dia 01/03/2025, com duração de 1 hora e 30 minutos horas, e 01 (um) para o público em geral, no dia 02/03/2025, com duração estimada de 1 hora e 40 minutos, de forma a favorecer a cultura e a tradição com as festas tradicionais de carnaval das multidões, datas de relevante destaque para a população municipal.

07. LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES NO MERCADO.

Conforme as especificações da necessidade previstas e requisitos para a contratação deste ETP, inspiradas no DFD juntado aos autos, as soluções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, de acordo com a Lei 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas consagrados e ou a contratação de agencia de eventos por meio de licitação. Aqui estão as vantagens e desvantagens de cada uma:

1) Inexigibilidade de Licitação para Artistas Consagrados:

a) Vantagens:

- i) Agilidade: Permite a contratação rápida de artistas reconhecidos, sem o processo de licitação.
- ii) Valor de Mercado: Assegura que os cachês pagos estão em conformidade com o que é praticado no mercado.
- iii) Transparência: Exige a divulgação de todos os custos envolvidos na contratação.

b) Desvantagens:

- i) Limitação de Escolha: Restringe a seleção a artistas já estabelecidos, limitando a diversidade.
- ii) Documentação: Necessita de comprovação detalhada do valor de mercado e exclusividade do empresário, além dos critérios de reconhecimento do artista pela mídia especializada ou pela aclamação popular.

2) Contratação de Agencia:

a) Vantagem:



- i) Maior flexibilidade sobre a escolha de artistas que fazem parte do portfólio da agência;
- ii) Valor do cachê estipulado pela disputa direta por meio de licitação;

b) Desvantagens:

- i) Necessidade de realização de processo licitatório amplo e que cumpra todas as etapas de formalização;
- ii) Risco de maior custo para a Administração no pagamento de cachê, já que, o valor será o mesmo independentemente do valor praticado pelo artista e com os acréscimos da participação de intermediário, nos casos de não contratação direta com o artista ou com seu empresário exclusivo;
- iii) Modelo de contratação questionado pelos órgãos de controle devido à dificuldade de fiscalização da execução contratual.

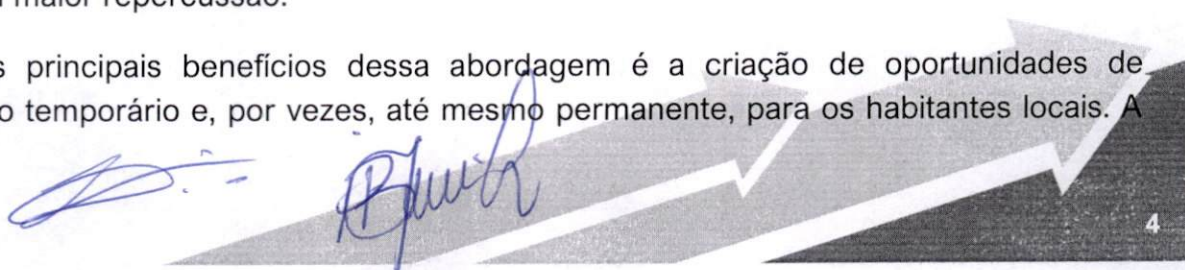
Diante dessas análises, a solução que melhor atende a necessidade descrita é a solução de contratação direta por inexigibilidade de licitação, já que a Administração já definiu os parâmetros das futuras contratações, ao mesmo tempo, não é possível definir critérios objetivos de competição entre os possíveis artistas consagrados, o que impede a realização de licitação para a seleção das atrações a serem contratadas.

Apesar disso, a escolha não é realizada sem os requisitos de consagração pelo público ou pela mídia especializada e valores praticados anteriormente como cachê, além de um detalhamento de tudo que este irá englobar na prestação dos serviços.

A contratação de artistas de expressão nacional por inexigibilidade de licitação apresenta uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional. Esta abordagem não apenas garante a qualidade e autenticidade das performances artísticas, mas também impulsiona a geração de emprego e renda em várias frentes, proporcionando benefícios significativos para a comunidade.

Em primeiro lugar, ao contratar artistas de renome nacional por meio da inexigibilidade de licitação, as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo dos eventos locais como as festas de Carnaval, e conseqüentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local, além de elevar a cada ano como sendo uma expectativa de ampliação em comparação ao ano anterior, cada vez com maior repercussão.

Um dos principais benefícios dessa abordagem é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais. A



contratação de pessoal para serviços de organização, segurança, limpeza, entre outros, durante os eventos culturais, impulsiona a geração de renda para a comunidade.

Além disso, a presença de grandes eventos culturais como os referidos neste ETP contribui significativamente para a economia, gerando renda para vendedores ambulantes, barraqueiros e outros trabalhadores informais que dependem dessa festividade para garantir o sustento de suas famílias.

Outro aspecto relevante é o estímulo ao comércio local, especialmente no setor de vestuário e calçados. A realização de eventos culturais atrai um grande número de visitantes, que muitas vezes buscam adquirir roupas e acessórios adequados para as festividades. Isso resulta em um aumento nas vendas do comércio varejista, beneficiando os comerciantes locais e fortalecendo a economia da região.

Ademais, a realização de eventos culturais de grande porte também impulsiona o setor de turismo. A escolha de artistas renomados e uma programação atrativa aumentam a atratividade dos festivais, atraindo um público diversificado de diferentes regiões. Isso não só beneficia o setor hoteleiro, com o aumento da demanda por hospedagem, mas também impulsiona outros serviços turísticos, como agências de viagens e guias locais.

Além disso, a demanda por hospedagem durante os eventos culturais pode levar à criação de novos ramos de mercado, como o aluguel de imóveis temporários. Proprietários de imóveis têm a oportunidade de disponibilizar suas propriedades para aluguel durante os festivais, gerando uma fonte adicional de renda.

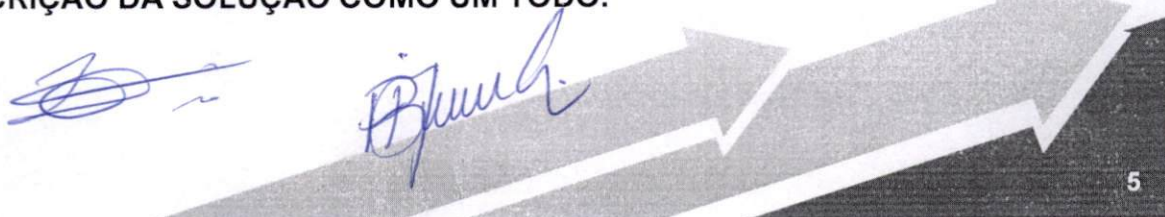
Em suma, a contratação de artistas de expressão nacional por inexigibilidade de licitação não só garante a qualidade das apresentações culturais, mas também impulsiona a economia local e regional de diversas maneiras. Desde a geração de empregos temporários até o estímulo ao comércio local e ao turismo, essa abordagem se mostra como uma solução vantajosa para promover o desenvolvimento econômico e cultural das comunidades.

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Com base nas últimas contratações realizadas pelo município para estas festividades, estipula-se o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), compreendendo as atrações de renome nacional.

Essa estimativa tem por função a análise sobre a viabilidade ou não da contratação, ao final deste ETP.

09. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.



Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade fundamentada pela Art. 74 da Lei 14.133/21.

As quantidades foram definidas através deste Estudo Técnico Preliminar, com base no DFD apresentado.

Os artistas de renome nacional irão se apresentar conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2025, com tempo de show mínimo de 1 hora e 30 minutos, devendo a Contratada arcar com os custos do traslado até o município de Porto Franco – MA, Cachê dos artistas, produção e impostos.

A Contratante deverá arcar com os custos de hospedagem, alimentação, camarim e estrutura para o show, conforme combinado entre a assessoria dos artistas e a equipe da Secretaria de Cultura.

Tendo em vista as práticas do mercado de contratação de artistas consagrados, os valores poderão ser pagos em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) no dia da apresentação. Essa antecipação de pagamento é justificada pelas peculiaridades inerentes ao objeto a ser contratado, sendo uma prática popularizada e aplicada por todos os artistas do seguimento e, se não utilizada pelo município, poderá inviabilizar a solução considerada ideal.

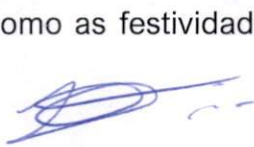
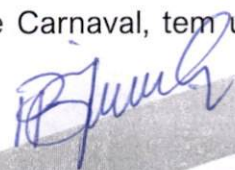
10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Parcelamento: Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda representa itens independentes, artistas diferentes e apresentações únicas em cada dia do evento.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de artistas de renome nacional por inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei 14.133/21 representa uma estratégia multifacetada que beneficia a administração pública e a comunidade local de maneiras diversas. Esta modalidade de contratação, embora dispensada do processo licitatório tradicional, prescinde rigor e transparência, garantindo assim a integridade do processo e o uso eficiente dos recursos públicos, além de outros objetivos sociais de interesse público.

I. Geração de Emprego e Renda Local: A realização de eventos culturais de grande porte, como as festividades de Carnaval, tem um impacto direto na economia local. A

presença de artistas consagrados atrai um grande público, o que demanda uma série de serviços e infraestrutura.

Isso se traduz na criação de empregos temporários e, em alguns casos, na manutenção de postos de trabalho permanentes. Desde a montagem de palcos até a prestação de serviços de segurança e limpeza, a comunidade local se beneficia de novas oportunidades de trabalho.

II. Impacto nos Prestadores de Serviços Autônomos: Os eventos são uma vitrine para os produtos locais.

Vendedores autônomos encontram nestas festividades uma oportunidade de ouro para comercializar seus produtos, como comidas típicas e bebidas regionais, experimentando um aumento significativo, impulsionando a renda desses pequenos empresários.

III. Aquecimento da Economia Local: A demanda por vestuário e calçados temáticos, bem como o aumento da procura por serviços de beleza, como salões de cabeleireiro, evidencia o efeito multiplicador que um evento cultural pode ter sobre diferentes setores da economia local.

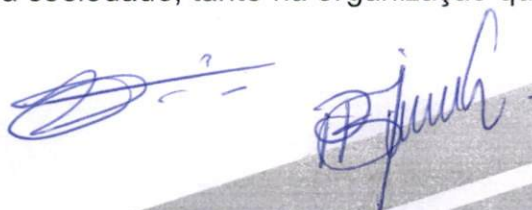
IV. Ampliação do Turismo: A escolha estratégica de artistas e uma programação cultural atraente são essenciais para transformar um evento local em um ponto de interesse turístico. Isso não apenas promove a cultura local, mas também estimula o setor de hospedagem, alimentação e entretenimento, com visitantes buscando hotéis, restaurantes e outras atrações turísticas.

V. Criação de novos ramos de mercado: A alta demanda por acomodações durante os eventos pode incentivar o surgimento de novos negócios, como aluguéis de imóveis temporários, criação de novos cardápios de comidas em restaurantes, novos ramos de serviços como passeios locais.

VI. Locação da rede hoteleira local: A rede hoteleira local também se beneficia, muitas vezes atingindo sua capacidade máxima, o que pode levar a investimentos e melhorias nesses estabelecimentos.

VII. Desenvolvimento cultural: A presença de artistas de renome valoriza a cultura local e regional, promovendo a diversidade cultural e incentivando a preservação das tradições locais.

VIII. Inclusão Social: Eventos de grande porte têm o potencial de incluir diversas camadas da sociedade, tanto na organização quanto no público, promovendo a inclusão social.





Em suma, a contratação de artistas por inexigibilidade de licitação, quando bem planejada e executada, pode trazer uma série de benefícios para a comunidade local, não apenas no aspecto econômico com geração de emprego e renda e ampliação da economia local, mas também cultural, social e educacional. É uma estratégia que, se bem utilizada, pode transformar positivamente a realidade local.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Com base nas informações fornecidas, algumas providências que a administração deve adotar previamente à celebração do contrato para as festividades de Carnaval em Porto Franco incluem:

1. Definição do Escopo do Contrato: É essencial que a administração defina claramente o escopo do contrato, especificando os serviços e equipamentos necessários para a realização dos shows, como palco, sistema de som, iluminação, banheiros químicos, barracas de bebidas, geradores, segurança, entre outros.
2. Elaboração do Termo de Referência: A administração deve elaborar um Termo de Referência que descreva detalhadamente os requisitos técnicos que foram abordados neste Estudo Técnico Preliminar, as condições de execução dos serviços, os prazos inclusive de pagamentos, a antecipação de pagamentos, as responsabilidades das partes, o ressarcimento quando da ausência da apresentação contratada, entre outros aspectos relevantes.
3. Estudo de Viabilidade Financeira: É necessário realizar um estudo de viabilidade financeira para verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação dos serviços e equipamentos necessários, bem como o custo benefício de tais investimentos.
4. Elaboração de Minuta de Contrato: Importante elaborar minuta contratual padronizada com as especificações detalhadas oriundas tanto deste Estudo Técnico Preliminar quanto do Termo de Referência. Uma vez selecionado o contratado, a administração deve negociar os termos do contrato, esclarecer eventuais dúvidas e formalizar a contratação por meio da assinatura do contrato pelas partes envolvidas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. As contratações **correlatas** identificadas são:

- 1) Contratação de Infraestrutura de Palcos, Som, Iluminação e Estrutura de Camarins para a apresentação dos Artistas, Bandas e Grupos Musicais indicados neste Estudo Técnico Preliminar;

13.2. As contratações **interdependentes** identificadas são:

1) Contratação de Serviços de Camarim destinados à fornecimento de cardápios para os artistas, bandas, grupos musicais e às suas equipes de apoio;

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para este evento poderá indicar os seguintes impactos ambientais:

Impactos Ambientais

1. Geração de Resíduos em Eventos: Shows e eventos com grande público podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens de alimentos e bebidas, copos plásticos e materiais descartáveis.

2. Consumo Sustentável de Recursos Naturais: A realização de eventos demanda o uso intensivo de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis. Estratégias de consumo sustentável e eficiência energética podem minimizar esses impactos.

3. Poluição Sonora em Eventos de Grande Audiência: Shows com grande público podem gerar níveis elevados de ruído, afetando a vida selvagem local e causando desconforto para residentes próximos. Medidas de controle de ruído são essenciais para mitigar esse impacto.

Estratégias Sustentáveis para Eventos: Medidas Mitigadoras

1. Gestão Eficiente de Resíduos: Implementação de planos de gerenciamento de resíduos que incluam a coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada dos resíduos gerados durante o evento;

2. Controle de Ruído e Impacto Sonoro: Utilização de barreiras acústicas, limitadores de som e outras medidas para controlar os níveis de ruído durante o evento e minimizar os impactos sobre a fauna local e a qualidade de vida dos residentes;

3. Educação Ambiental e Sensibilização do Público: Promoção da conscientização ambiental entre os participantes do evento, incentivando práticas sustentáveis, como o uso de transporte público, a redução do consumo de plástico e o descarte correto de resíduos;

4. Colaboração com a Comunidade Local: Engajar e colaborar com a comunidade local pode ser uma estratégia eficaz para minimizar os impactos ambientais do evento;



5. Parceria com os Catadores de recicláveis: Como em todos os anos, o Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal realiza trabalho com todos os catadores de recicláveis que desejam trabalhar para a retirada de lixo reciclável ampliando assim a conservação ambiental.

Ressalta-se que esta análise está conscientemente precária, podendo haver outros fatores que poderão gerar diversos impactos ambientais que não podem ser mensurados.

15. CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se **viável** tecnicamente e necessária. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. RESPONSÁVEIS

16.1 A equipe de planejamento da contratação será composta pelos seguintes servidores:

- a) JOSÉ CARLOS DA SILVA - Coordenador de Gabinete da Cultura - Matrícula nº 949201;
- b) PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA - Assessor Técnico da Administração Geral - Matrícula nº 949171.

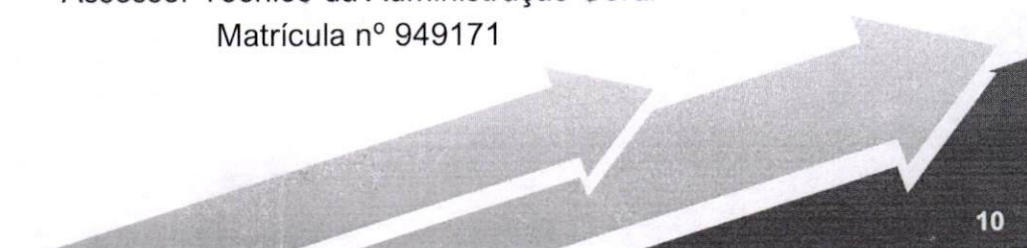
17. LISTA DE ANEXOS:

Anexo I – Mapa de Riscos

Porto Franco/MA, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Coordenador de Gabinete da Cultura
Matrícula nº 949201

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração Geral
Matrícula nº 949171



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MAPA DE RISCOS

ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de ato designatório da Equipe de Planejamento de Contratação.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar checklist dos procedimentos a serem realizados para o planejamento de contratação.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos preliminares deficientes.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos na lista de verificação de licitação para compras e serviços, exceto engenharia e TIC, da AGU.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Contratação e/ou aquisição com preços acima dos praticados no mercado local	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário

[Assinatura]

[Assinatura]



AÇÃO PREVENTIVA:	1. Realizar ampla pesquisa de preços junto mercado, e sites governamentais, conforme previsto em legislação 2. Sempre que aditar o contrato, será feita pesquisa de mercado.
RESPONSÁVEL:	1. Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Não renovar o contrato, caso verificado a materialização do risco.
RESPONSÁVEL:	1. Equipe de Planejamento

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

☐ Gestão do Contrato

RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.

PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

☐ Gestão do Contrato

RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.

PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
DANO:	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

☒ Gestão do Contrato

RISCO: Não assinatura do contrato.

PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.



AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos na lei.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Contratação de novo fornecedor.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL:	Setor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Setor de Contratos

ETAPA: DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Falha na prestação dos serviços - Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Serviço prestado de forma ineficiente e inconforme, podendo gerar riscos à segurança dos alunos e/ou atraso na entrega da obra
AÇÃO PREVENTIVA:	Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.

[Handwritten signatures and marks]

RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato.

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Execução em desacordo com o contrato.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.

PROBABILIDADE:	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como sistemas ou planilhas, dentre outros correlatos.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração

ETAPA: REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; apurar valores pagos a maior, a fim de que sejam efetuadas retenções. Negociar preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Não retenção dos valores dos impostos	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
DANO:	Responsabilização subsidiária e substituição tributária.
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços.
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município

ETAPA: EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Falência da empresa, descontinuidade do contrato ou de abandono por parte da empresa	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Serviços não serem prestados, impactando as atividades fim e meio
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalização constante
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Contratação emergencial e nova licitação, acionamento do seguro-garantia, em caso de prejuízo.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

ETAPA: SANÇÕES	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
RESPONSÁVEL:	Controladoria
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.

RESPONSÁVEL: Procuradoria do Município

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixa (X) Média () Alta

DANO: Prejuízo ao erário.

AÇÃO PREVENTIVA: Verificar a inexistência de ressarcimentos.

RESPONSÁVEL: Fiscal do Contrato

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.

RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana /Gestor do contrato

Porto Franco/MA, 10 de janeiro de 2025.

RESPONSÁVEIS

José Carlos da Silva

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Coordenador de Gabinete da Cultura
Matrícula nº 949201

Paulo Henrique da Silva Mota

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração Geral
Matrícula nº 949171

Equipe de Planejamento
Portaria nº 003/2025 de 08 de janeiro de 2025.

MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025-SMA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do Show com o Cantor de renome nacional denominado “MANO WALTER” nas festividades de Carnaval/2025 – “*O Melhor dos Carnavais!*” na cidade de Porto Franco/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Vlr. UNIT.	Vlr. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DO SHOW COM O ARTISTA “MANO WALTER” PARA ACONTECER NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, A PARTIR DAS 23:00 HS, COM PREVISÃO DE 1:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE APRESENTAÇÃO.	01 Apresentação		
TOTAL				

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A DEMANDA PARA O OBJETO A SER CONTRATADO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local onde será executado os serviços pretendidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime Empreitada Por Preço Global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

5.2. A execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA;

5.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer na data prevista na Ordem de Serviço.

5.4. O prazo de execução dos serviços será a data estabelecida para a realização da apresentação;

5.5. A apresentação ocorrerá na seguinte data: 01 de março de 2025, nas festividades de Carnaval/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” na cidade de Porto Franco/MA, a se realizar na Praça da Família (antiga Praça do Côco) neste município.

5.6. As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO;

5.7. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações contidas no Termo de Referência e demais instrumentos de contratação;

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual;

5.9. O objeto deste contrato não será recebido de forma provisória;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter contato com o preposto da empresa responsável pela execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

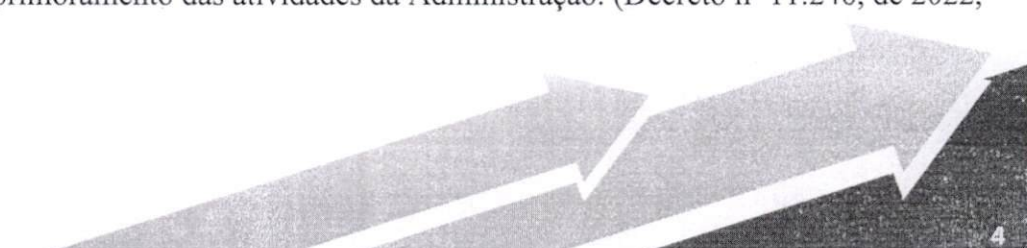
6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;

7.2. O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a CONTRATADA da realização da apresentação artística, sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for para a mesma;

7.3. Os tributos incidentes ou não, relativos a contratação do serviço será praticada conforme a legislação vigente, seja ela Federal, Estadual ou Municipal;

7.4. O pagamento do valor pactuado se fará nas condições abaixo estipuladas:

7.4.1. O pagamento ocorrerá de forma parcelada, sendo 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e os 50% (cinquenta por cento) restante, em até 02 (dois) dias antes da realização do evento, mediante a entrega da Nota Fiscal junto ao SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ou em sua totalidade caso a tramitação processual autorize o pagamento somente próximo da data do evento;

7.5. O pagamento será realizado através de depósito bancário:

7.5.1. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada;

7.5.2. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica para a conta corrente da CONTRATADA, indicada pela mesma;

7.5.3. O pagamento deverá ser realizado em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho;

7.7. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento);

7.8. A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os



serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Ato de autorização para o exercício da atividade de assessoria e consultoria na área de educação, expedido por Ministério da Educação – MEC.

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta comercial, anexa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Porto Franco atendida pela seguinte dotação: _____.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXX de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nesta data, faço juntada aos autos, dos documentos de Habilitação e Qualificação, da empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 19.079.444/0001-92, em conformidade com o Art. 72, Inc. V da Lei 14.133/21.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Porto Franco, 21 de janeiro de 2025.



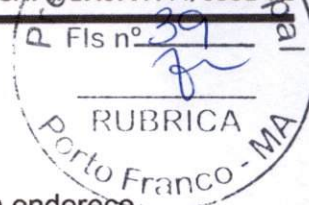
PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Equipe de Planejamento - Matrícula nº. 949171



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À Prefeitura de PORTO FRANCO – MA



A empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ 19.079.444/0001-92, com endereço na Av. da Paz, nº 1864 – Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-440, tendo como seu representante legal Sr. Cícero Diogo Tenório Lopes, brasileiro, empresário artístico, portador do RG Nº. 2.110.525 – SSP/AL e CPF Nº. 076.841.234-08, representante do cantor “**MANO WALTER**”, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte Proposta para apresentação Artística na cidade de **PORTO FRANCO – MA**, durante o **Carnaval de PORTO FRANCO 2025**.

Data do Show: 01 de março 2025

Horário do Show: VAI SER ACORDADO NO CONTRATO

Duração do Show: 90 (noventa) minutos

Valor da Proposta: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Forma de Pagamento: 50% no ato da assinatura e 50% dois dias úteis antes do show.

Fica por conta do Contratante:

- Palco, Som, Luz, Led 8x3mts, Geradores, Carregadores para carga e descarga, Transporte local, diária de alimentação, Hospedagem, Camarins, tudo conforme os Rider técnico do Artista.
- **OBS: Empresa enquadrada no PERSE, e isenta de retenção de Tributos Federais.**

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ: 19.079.444/0001-92

BANCO DO BRASIL AG.: 1523-7 C/C 71.000-8

Chave Pix email: contatonovaproducoes@hotmail.com

DETALHAMENTO DAS DESPESAS QUE ESTÃO INCLUSAS NO CACHÊ

MÃO DE OBRA:		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado):
1.1	Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)	R\$ 201.000,00
1.2	Folha de pagamento da equipe + encargos Sociais, Trabalhista e Previdenciários	R\$ 35.000,00
Total		R\$ 236.000,00
Insumos Diretos e Indiretos:		Percentual (%) do valor estimado:
Diretos	Logística Rodoviária Terrestre/Aérea	R\$ 25.000,00
Diretos	Efeitos Especiais	R\$ 5.000,00
Indiretos	Impostos	R\$ 14.000,00
Total		R\$ 44.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 280.000,00

Maceió, 21 de janeiro de 2025.


CÍCERO DIOGO TENÓRIO LOPES
CPF 076.841.234-08

PELO INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "NOVA PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA".



A) JOSE WALTER TENÓRIO LOPES, BRASILEIRO, NATURAL DE QUEBRANGULO - AL, SOLTEIRO, NASCIDO EM 13/07/1981, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 039.701.294-27 E NO RG Nº 98001467850 SEDS/AL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MONTE CASTELO, Nº 586, VERGEL DO LAGO, CEP: 57015-130 MACEIÓ - AL.

B) CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES, BRASILEIRO, NATURAL DE BOM CONSELHO - PE, SOLTEIRO, NASCIDO EM 08/08/1988, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 076.841.234-08 E NO RG Nº 2110525 SSP/AL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MONTE CASTELO, Nº 586, VERGEL DO LAGO, CEP: 57015-130 MACEIÓ - AL.

ÚNICOS SÓCIOS QUOTISTAS DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA", COM SEDE NA CHÁCARA CATUÇABA, Nº 08, LOTE 08, QUADRA C, BARRA NOVA, CEP: 57160-000 MARECHAL DEODORO - AL, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DE ALAGOAS, SOB O NIRE 272.00619872 EM 15 DE OUTUBRO DE 2013 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.079.444/0001-92, RESOLVEM EM COMUM ACORDO ALTERAR E CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL CONFORME CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NESTE ATO ALTERA SE O ENDEREÇO COMERCIAL PARA: RUA BOA VISTA, 398, PRADO - CEP: 57010-248 MACEIÓ - AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO SOCIAL QUE NÃO FORAM MODIFICADAS POR ESTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

A) JOSE WALTER TENÓRIO LOPES, BRASILEIRO, NATURAL DE QUEBRANGULO - AL, SOLTEIRO, NASCIDO EM 13/07/1981, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 039.701.294-27 E NO RG Nº 98001467850 SEDS/AL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MONTE CASTELO, Nº 586, VERGEL DO LAGO, CEP: 57015-130 MACEIÓ - AL.

B) CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES, BRASILEIRO, NATURAL DE BOM CONSELHO - PE, SOLTEIRO, NASCIDO EM 08/08/1988, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 076.841.234-08 E NO RG Nº 2110525 SSP/AL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MONTE CASTELO, Nº 586, VERGEL DO LAGO, CEP: 57015-130 MACEIÓ - AL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 14:45 SOB Nº 20180249304.
PROTOCOLO: 180249304 DE 05/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804359801. NIRE: 27200619872.
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 16/10/2018
www.facilita.al.gov.br

ÚNICOS SÓCIOS COTISTAS E QUE RESOLVEM CONSOLIDAR SEU CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "**NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**", COM SEDE NA RUA BOA VISTA, 398, PRADO - CEP: 57010-248 MACEIÓ - AL, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DE ALAGOAS, SOB O NIRE 272.00619872 EM 15 DE OUTUBRO DE 2013 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.079.444/0001-92.



1. **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SEDE**

A MATRIZ GIRA SOB DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, E TEM SUA SEDE SOCIAL NA RUA BOA VISTA, 398, PRADO - CEP: 57010-248 MACEIÓ - AL.

2. **DO OBJETIVO DA SOCIEDADE DA SEDE**

O OBJETIVO SOCIAL É: "**ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, GRAVAÇÃO DE SOM, EDIÇÃO DE MUSICAS, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS**".

3. **DO CAPITAL SOCIAL**

O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), DIVIDIDO EM 70.000 (SETENTA MIL) QUOTAS DE VALOR NOMINAL R\$ 1,00 (UM REAL) CADA, JÁ INTEGRALIZADAS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DISTRIBUÍDAS ENTRE OS SÓCIOS DA SEGUINTE FORMA:

Sócios	Quotas	Valor Unit. R\$	Porcentagem %	Total Capital R\$
JOSE WALTER TENÓRIO LOPES	35.000	1,00	50	35.000,00
CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES	35.000	1,00	50	35.000,00
TOTAL	70.000		100	70.000,00

4. **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A SOCIEDADE É REPRESENTADA JUDICIALMENTE OU EXTRA-JUDICIALMENTE ATIVA E PASSIVA, E ADMINISTRADA POR **JOSE WALTER TENÓRIO LOPES E/OU CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES**, SENDO VÁLIDOS TODOS OS ATOS QUE O MESMO PRATICAR PERANTE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, **PODENDO ASSINAR, ISOLADAMENTE E/OU EM CONJUNTO**, TODOS OS DOCUMENTOS E PAPÉIS PRECISOS, TAIS COMO CHEQUES, LETRAS DE CÂMBIO, NOTAS PROMISSÓRIAS, CONTRATOS, PROCURAÇÕES INCLUSIVE COM PODERES "AD JUDICIA", DE ADMITIR E DEMITIR EMPREGADOS, ABRIR E MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS, COMPRAR, VENDER OU DE QUALQUER FORMA DISPOR DAS PROPRIEDADES MÓVEIS DA SOCIEDADE, ESTABELECEndo PREÇOS, PRAZOS, TERMOS E CONDIÇÕES, **SEND0 ENTRETANTO VETADO E TERMINANTEMENTE PROIBIDO OS ATOS PRATICADOS PELOS SÓCIOS PELO USO DO NOME DA SOCIEDADE EM AVAL, FIANÇA, CAUÇÃO, ENDOSSO E OUTRA ESPÉCIE DE GARANTIA.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 14:45 SOB Nº 20180249304.
PROTOCOLO: 180249304 DE 05/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804359801. NIRE: 27200619872.
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 16/10/2018
www.facilita.al.gov.br

5. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, ~~MAS TODOS~~ RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

6. DAS QUOTAS

AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO OUTRO SÓCIO, A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA SUA AQUISIÇÃO SE POSTAS À VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

OS SÓCIOS QUE DESEJAREM TRANSFERIR SUAS QUOTAS DEVERÃO NOTIFICAR POR ESCRITO À SOCIEDADE, DISCRIMINANDO-LHE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, PARA QUE ATRAVÉS DOS DEMAIS SÓCIOS EXERÇA O DIREITO DE PREFERÊNCIA OU RENÚNCIA AO MESMO, O QUE DEVERÁ FAZER DENTRO DO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO OU A MAIOR PRAZO, A CRITÉRIO DO SÓCIO ALIENADO.

DECORRIDO ESSE PRAZO SEM QUE SEJA EXERCIDO O DIREITO DE PREFERÊNCIA, AS QUOTAS PODERÃO SER LIVREMENTE TRANSFERIDAS.

7. DO PRÓ-LABORE

PELO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO, OS SÓCIOS-ADMINISTRADORES TERÃO DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL A TÍTULO DE "PRÓ-LABORE", CUJO VALOR SERÁ LIVREMENTE CONVENCIONADO ENTRE ELES, DE COMUM ACORDO, CABENDO AOS SÓCIOS NÃO ADMINISTRADORES APENAS A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

8. DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, QUANDO O(S) ADMINISTRADOR(ES) PRESTARÁ(ÃO) CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS. NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADOR (ES) QUANDO FOR O CASO.

9. DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A SOCIEDADE FUNCIONARÁ POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO INICIADO SUAS ATIVIDADES EM 15/10/2013.

10. DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS E OUTROS ESTABELECIMENTOS

A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO ABRIR FILIAIS E OUTROS ESTABELECIMENTOS, NO PAÍS OU FORA DELE, POR ATO DE SUA GERÊNCIA OU POR DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 14:45 SOB Nº 20180249304.
PROTOCOLO: 180249304 DE 05/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804359801. NIRE: 27200619872.
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 16/10/2018
www.facilita.al.gov.br



11. DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O FALECIMENTO, A INTERDICAÇÃO E QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO QUE IMPLIQUE EM DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, PERMITIRÁ AO SÓCIO REMANESCENTE ADMITIR UM NOVO SÓCIO PARA CONTINUIDADE DA EMPRESA.

PARAGRAFO ÚNICO - EM TODOS OS CASOS, OS HERDEIROS, SUCESSORES, OU SÓCIO DESISTENTE TERÁ DIREITO AO RECEBIMENTO DOS HAVERES, APÓS ELABORADO UM BALANÇO GERAL, CUJO RESULTADO SERÁ DISTRIBUÍDO OU SUPORTADO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES PELOS SÓCIOS BASEADO NO CAPITAL SOCIAL, FICANDO O REFERIDO RECEBIMENTO DOS HAVERES PARCELADO EM 12 (DOZE) PARTES IGUAIS E SUCESSIVAS COM JUROS DE 12% (DOZE POR CENTO) A. A.

12. DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MACEIÓ, CAPITAL DO ESTADO DE ALAGOAS, COM RENÚNCIA EXPRESSA DAS PARTES A QUALQUER OUTRO, A FIM DE DERIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU LITÍGIOS DECORRENTES DESTE CONTRATO SOCIAL.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

OS CASOS OMISSOS SERÃO REGULADOS PELAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS ESPECIALMENTE AS CONTIDAS NO NOVO CÓDIGO CIVIL LEI 10406/02 DE 11 DE JANEIRO DE 2002.

OS SÓCIOS ADMINISTRADORES DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENALIDADE QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS E DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA A RELAÇÃO DE CONSUMO, A FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

14. DA CONSOLIDAÇÃO

TODAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS ANTERIORES, BEM COMO CLAUSULAS, ARTIGOS E PARÁGRAFOS ÚNICOS FICAM A PARTIR DO PRESENTE INSTRUMENTO CONSOLIDADOS E COM A VALHIA DO PRESENTE INSTRUMENTO.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 14:45 SOB Nº 20180249304.
PROTOCOLO: 180249304 DE 05/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804359801. NIRE: 27200619872.
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 16/10/2018
www.facilita.al.gov.br



E POR ESTAREM ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UMA) VIA, SENDO ESTA DESTINADA AO REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS.

MACEIÓ - AL, 20 DE SETEMBRO DE 2018.



Jose Walter Tenório Lopes
JOSE WALTER TENÓRIO LOPES



Cicero Diogo Tenório Lopes
CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 14:45 SOB N° 20180249304.
PROTOCOLO: 180249304 DE 05/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804359801. NIRE: 27200619872.
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 16/10/2018
www.facilita.al.gov.br



Pelo Instrumento Particular de Consolidação
Contratual da Sociedade Limitada Denominada
Nova Produções e Eventos Ltda.

A) Cicero Diogo Tenório Lopes, Brasileiro, Natural de Bom Conselho – PE, Solteiro, Nascido em 08/08/1988, Empresário, Inscrição no CPF nº 076.841.234-08 e no RG nº 2110525 SSP/AL, Residente e Domiciliado Na **Avenida Monte Castelo, nº 586, Vergel do Lago, Cep: 57015-130 Maceió – Al.**

B) Jose Walter Tenório Lopes, Brasileiro, Natural de Quebrangulo – Al, Casado Sob o Regime de Separação Total de Bens, Nascido em 13/07/1981, Empresário, Inscrição no CPF nº 039.701.294-27 e no RG nº 98001467850 SEDS/AL, Residente e Domiciliado na **Rodovia AL101 Sul, Km 3, S/N, Condomínio Laguna, Quadra I, Lote 07, Barra Nova, Cep: 57160-000 Marechal Deodoro – Al.**

Nova Produções e Eventos Ltda, Com Sede na Avenida da Paz, nº 1864, Edifício Terra Brasilis, Sala 505, Centro, Cep: 57020-440 Maceió – Al, Registrada Na Junta Comercial de Alagoas, Sob o Nire 27200619872 em 15 de Outubro de 2013 e Inscrição no CNPJ Sob nº 19.079.444/0001-92

Cláusula 1ª. da Denominação Social e Sede

A sociedade Matriz gira sob a denominação social de: **Nova Produções e Eventos Ltda** e tem como nome de fantasia: **Nova Produções e Eventos**, e com e-mail: **contatonovaproducoes@hotmail.com**, e tem sua sede social na **Avenida da Paz, nº 1864, Edifício Terra Brasilis, Sala 505, Centro, Cep: 57020-440 Maceió – Al.**

Cláusula 2ª. do Objetivo da Sociedade

O objetivo social é: **Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Gravação de Som, Edição de Musicas, Produção de Espetáculos.**

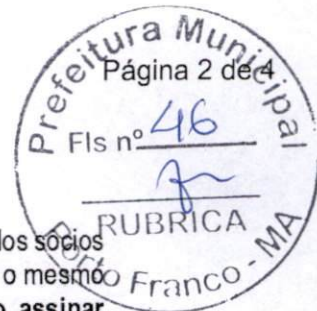
Parágrafo Único - Em estabelecimento eleito como (matriz) será exercida os CNAE'S:

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Cláusula 3ª. do Capital Social

O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000,00 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Unit. R\$	%	Total Capital R\$
Cicero Diogo Tenório Lopes	35.000	1,00	50	35.000,00
Jose Walter Tenório Lopes	35.000	1,00	50	35.000,00
Total	70.000	-	100	70.000,00



Cláusula 4ª. da Administração da Sociedade

A sociedade é representada judicialmente ou extra-judicialmente ativa e passiva, e administrada pelos sócios **Cicero Diogo Tenório Lopes** e/ou **Jose Walter Tenório Lopes**, sendo válidos todos os atos que o mesmo praticar perante todas as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, **podendo assinar isoladamente e/ou em conjunto**, todos os documentos e papéis precisos, tais como cheques, letras de câmbio, notas promissórias, contratos, procurações inclusive com poderes "ad judícia", de admitir e demitir empregados, abrir e movimentar contas bancárias, comprar, vender ou de qualquer forma dispor das propriedades móveis da sociedade, estabelecendo preços, prazos, termos e condições, **sendo entretanto vetado e terminantemente proibido** os atos praticados pelos sócio pelo uso do nome da sociedade em aval, fiança, caução, endosso e outra espécie de garantia.

Cláusula 5ª. da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e só eles respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª. das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Os sócios se desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe preço e forma de pagamento, para que através dos demais sócios exerça o direito de preferência ou renuncia ao mesmo, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou a maior prazo, a critério do sócio alienado.

Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 7ª. do Pró-Labore

Pelo exercício da administração, os sócios-administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será livremente convencionado por ele.

Cláusula 8ª. do Balanço

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço que se dará a 31 de dezembro de cada ano. Serão rateados entre os sócios nas mesmas bases dos valores de suas quotas de capital social podendo entretanto, os lucros ficarem na sociedade em conta "lucros ou prejuízos acumulados" e por acordo entre os sócios proporcionalmente aos valores de suas quotas de capital social.

Paragrafo Único: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera, por escrito, sobre as contas, ou qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 9ª. da Duração da Sociedade

A sociedade funcionará por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **15/10/2013**.

Cláusula 10ª. da Constituição de Filiais e Outros Estabelecimentos

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.



Cláusula 11ª. da Dissolução da Sociedade

O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá ao sócio remanescente admitir um novo sócio para continuidade da empresa.

Parágrafo Único - Em todos os casos, os herdeiros, sucessores, ou sócio desistente terá direito ao recebimento dos haveres, após elaborado um balanço geral, cujo resultado será distribuído ou suportado em igualdade de condições pelos sócios baseados no capital social, ficando o referido recebimento dos haveres parcelado em 12 (doze) partes iguais e sucessivas com juros de 12% (doze por cento) a. a.

Cláusula 12ª. do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Maceió, capital do estado de alagoas, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, a fim de derimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato social.

Cláusula 13ª. das Disposições Finais

Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis especialmente as contidas no novo código civil lei 10406/02 de 11 de janeiro de 2002.

Cláusula 14ª. do Desimpedimento

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra a relação de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

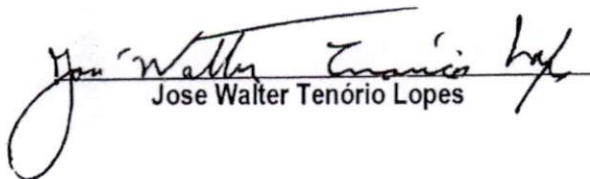
Cláusula 15ª. da Consolidação

Todas as alterações contratuais anteriores, bem como clausulas, artigos e parágrafos únicos ficam a partir do presente instrumento consolidados e com a valhia do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo esta destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado de alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 10 de Maio de 2024.


Cicero Diogo Tenório Lopes


Jose Walter Tenório Lopes



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PETRUCIO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 005375, registrado em 21/07/2008, inscrito no CPF nº 94062269449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
94062269449	005375	PETRUCIO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2024 11:30 SOB Nº 20240294050.
PROTOCOLO: 240294050 DE 15/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406827217. CNPJ DA SEDE: 19079444000192.
NIRE: 27200619872. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2024.
NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 1 DE TRANSFORMAÇÃO EM LTDA

"NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME".



CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES, Brasileiro, Natural de Bom Conselho – PE, Solteiro, Nascido em 08/08/1988, Empresário, Inscrito no CPF nº 076.841.234-08 e no RG nº 2110525 SSP/AL, Residente e Domiciliado na Rua Doutor Rocha Cavalcante, nº 314, Vergel do Lago, CEP: 57015-280 Maceió - AL, na condição de único titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada "NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME", com sede na Chácara Catuçaba, nº 08, Lote 08, Quadra C, Barra Nova, CEP: 57160-000 Marechal Deodoro – AL, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE 27600185161 em 15/10/2013, e no CNPJ/MF sob o nº 19.079.444/0001-92, resolve transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em EMPRESA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Limitada, passando o nome empresarial a ser, "NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA" com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O Capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), passando a constituir o capital da Sociedade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Sociedade Limitada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 14:04 SOB Nº 20170093158.
PROTOCOLO: 170093158 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701863320. NIRE: 27200619872.
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 22/05/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES, Brasileiro, Natural de Bom Conselho - PE, Solteiro, Nascido em 08/08/1988, Empresário, Inscrito no CPF nº 076.841.234-08 e no RG nº 2110525 SSP/AL, Residente e Domiciliado na Rua Doutor Rocha Cavalcante, nº 314, Vergel do Lago, CEP: 57015-280 Maceió - AL e **JOSE WALTER TENÓRIO LOPES**, Brasileiro, Natural de Quebrangulo - AL, Solteiro, Nascido em 13/07/1981, Empresário, Inscrito no CPF nº 039.701.294-27 e no RG nº 98001467850 SEDS/AL, Residente e Domiciliado na Rua Projetada Chácara Catuçaba, S/N, Quadra C, Lote 08, Barra Nova, CEP: 57160-000 Marechal Deodoro - AL. Constitui uma Sociedade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial. "NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA" e terá sede e domicílio na Chácara Catuçaba, nº 08, Lote 08, Quadra C, Barra Nova, CEP: 57160-000 Marechal Deodoro - AL.

2ª O capital será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), Totalmente Integralizado em Moeda Corrente do País.

Sócios	Quotas	Valor Unit. R\$	Porcentagem %	Total Capital R\$
CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES	35.000	1,00	50	35.000,00
JOSE WALTER TENÓRIO LOPES	35.000	1,00	50	35.000,00
TOTAL	70.000	-	100	70.000,00

3ª O objeto social é o: Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de uso Temporário, Gravação de Som, Edição de Musicas, Produção de Espetáculos,

4ª O prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **JOSE WALTER TENÓRIO LOPES** e/ou **CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES**, com os poderes e atribuições de administrar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

8ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

9ª O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª Fica eleito o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 14:04 SOB Nº 20170093158.
PROTOCOLO: 170093158 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701863320. NIRE: 27200619872.
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 22/05/2017
www.facilita.al.gov.br

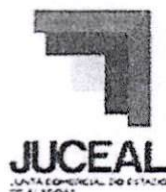
E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo esta destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado de alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 04 de Maio de 2017.



x Jose Walter Tenório Lopes
JOSE WALTER TENÓRIO LOPES

x Cicero Digo Tenório Lopes
CICERO DIGO TENÓRIO LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 14:04 SOB N° 20170093158.
PROTOCOLO: 170093158 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701863320. NIRE: 27200619872.
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 22/05/2017
www.facilita.al.gov.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 E DO 1º RTDPI DE MACEIO/AL
 Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
 Avenida do País, 1854, Edif. Torre Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
 Maceio/AL, CEP: 57.020-440, (82) 3439-9777, e-mail: sac@serfornmaceio.net.br
 Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital ADQ77439 - 2R2X
 H: 15.00 Solicitante: 583.29-...
 Qtd. de Algos: 01 Consulte
<https://selo.jtati.jus.br>
 Certificado emitido em Maceio, 08/10/2019, original, Doutra.
 Em Teste: AL 18.14.2009
 Bel. Lucymary Alves de Almeida - Substituta

Prefeitura Municipal
 Fls nº 52
 RUBRICA
 Porto Franco - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOSE WALTER TENORIO LOPES
 14 HABILITAÇÃO: 08/10/1999

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 13/07/1981 QUEBRANGULO - AL

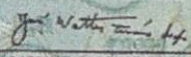
4a DATA EMISSÃO: 02/02/2023
 4b VALIDADE: 31/01/2033
 ACC:  **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 98001467850 SSP AL

4d CPF: 039.701.294-27
 5 Nº REGISTRO: 00924183520
 9 CAT. HAB: **D**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: DJALMA LOPES DA SILVA
 ELINEUSA TENORIO CERQUEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: 

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 				D 		31/01/2033	
A 				D1 			
A1 				BE 			
B 		31/01/2033		CE 			
B1 				C1E 			
C 		31/01/2033		DE 			
C1 				D1E 			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: MACEIO, AL

ASSINATURA DO EMISSOR: 
 MARCO FIREMAN
 DIRETOR PRESIDENTE

50818825621
 AL029240875

ALAGOAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CICERO DIOGO TENORIO LOPES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2110525 SSP AL

CPF
076.841.234-08

DATA NASCIMENTO
08/08/1988

FILIAÇÃO
DJALMA LOPES DA SILVA
ELINEUSA TENORIO CERQUEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A.P.

Nº REGISTRO
04440975951

VALIDADE
13/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/12/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, AL

DATA EMISSÃO
14/03/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

35679894597
AL022563806

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1758600883

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.079.444/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/2013
NOME EMPRESARIAL NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DA PAZ	NUMERO 1864	COMPLEMENTO EDIF TERRA BRASILIS SALA 505	
CEP 57.020-440	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATONOVAPRODUÇÕES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 1111-1111/ (82) 2222-2222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2025 às 11:31:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.079.444/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2013
NOME EMPRESARIAL NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DA PAZ	NÚMERO 1864	COMPLEMENTO EDIF TERRA BRASILIS SALA 505
CEP 57.020-440	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATONOVAPRODUÇÕES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 1111-1111/ (82) 2222-2222
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2024 às 10:56:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.079.444/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:09 do dia 06/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2025.

Código de controle da certidão: **1D9D.9028.3A92.3501**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.079.444/0001-92
Razão Social: NOVA PODUCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: R BOA VISTA 398 / PRADO / MACEIO / AL / 57010-248

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010704342119061165

Informação obtida em 16/01/2025 11:19:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 19.079.444/0001-92

Nome/Contribuinte NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 21/03/2025

Emitida às 15:57:31 do dia 20/01/2025

Código de controle da certidão: 0229-A972-5337-44D4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



08/01/2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 004265649

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 19.079.444/0001-92 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025 às 13h14min.

PEDIDO Nº:

0004265649





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 901442307

Nome Fantasia: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS

Razão Social: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.079.444/0001-92

Atividade Principal: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

Município: Maceió **Endereço:** RUA Boa Vista, 398, Prado,

CEP: 57010248

Local e data: Maceió, quarta, 17 de outubro de 2018

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

Secretaria Municipal de Economia

Código de Autenticidade: **ISEJRYGP**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITAALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000010815547-07

Data de Emissão: 30/12/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 19.079.444/0001-92

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/03/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



01/04/2024, 08:26

facilita.al.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/1/cod_alvara/26302489/co_protocolo/ALP2411798350/



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO
Número 16563



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS

Logradouro: AVENIDA DA PAZ, 1864

Número: 1864

Bairro: CENTRO

CNPJ: 19.079.444/0001-92
Protocolo: ALP2411798350

Complemento: EDIF TERRA BRASILIS;SALA 505;

CEP: 57020440

Nota: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Área do Imóvel:

Inscrição Municipal: 0901442307

Cadastro Imobiliário: 29611332

Data Emissão: QUINTA, 28 DE MARÇO
DE 2024

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CNAE:	Descrição	Exerce no Endereço
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	NÃO
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	NÃO
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	NÃO

Observações

Emitido de acordo com Lei Federal nº 13.874/2019, Lei Municipal 6774/2018 e Decreto Municipal 8903/2020

Autorizado conforme artigo 16 da Lei Nº 6774 de 23 de agosto de 2018

Este documento deverá permanecer exposto em local visível, conforme Art. 396 da Lei Nº 3538 de 23 de dezembro de 1985.



01/04/2024, 08:26

facilita.al.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/1/cod_alvara/26302489/co_protocolo/ALP2411798350/



Escaneie o QR Code



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas -
Secretaria Especial da Receita Estadual



NÚMERO CACEAL 24294652-6 CNPJ/CPF 19.079.444/0001-92	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 17/10/2013 OPTANTE PELO SIMPLES? NÃO
---	---	---

RAZÃO SOCIAL NOVA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA - ME

NOME DE FANTASIA NOVA PRODUÇOES E EVENTOS

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 5920100 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 9001999 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
--

LOGRADOURO AV DA PAZ	NÚMERO 1864
--------------------------------	-----------------------

COMPLEMENTO EDIF TERRA BRASILIS SALA 505	CEP 57020440
--	------------------------

BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contatonovaproducoes@hotmail.com
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA DA SITUAÇÃO 17/10/2013
------------------------------------	---------------------------------------

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL INSCRICAO REGULAR
--

RESPONSÁVEL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.079.444/0001-92

Certidão nº: 53904903/2024

Expedição: 06/08/2024, às 16:17:50

Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.079.444/0001-92, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.610.256/24-61

Contribuinte

NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ

19.079.444/0001-92

Endereço

AVENIDA DA PAZ, 1864 - EDIF TERRA BRASILIS;SALA 505; , BAIRRO PRADO, MACEIO/AL - CEP: 57.020-440

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 25 de Outubro de 2024

Válida até: 23/01/2025

Código de autenticidade: D76D12F859A6FECA

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 19.079.444/0001-92, ESTABELECIDA na Av. da Paz, N° 1864, Centro, Empresarial Terra Brasilis, Sala 505, Maceió - AL, por seu representante legal, Sr. **CÍCERO DIOGO TENÓRIO LOPES**, portador da carteira de identidade (RG) N° 2.110.525 SSP/AL e CPF: 076.841.234-08, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo de Inexigibilidade**, ciente em declarar ocorrências posteriores.

Maceió, 28 de maio de 2024.


CÍCERO DIOGO TENÓRIO LOPES
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
19.079.444/0001-92



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MENOR

A empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 19.079.444/0001-92, ESTABELECIDADA na Av. da Paz, N° 1864, Centro, Empresarial Terra Brasilis, Sala 505, Maceió - AL, por seu representante legal, Sr. **CÍCERO DIOGO TENÓRIO LOPES**, portador da carteira de identidade (RG) N° 2.110.525 SSP/AL e CPF: 076.841.234-08, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei n° 14.133, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO POSSUI** menor de 18 (dezoito) anos em seu quadro de empregado(s).

Maceió, 28 de maio de 2024.


CÍCERO DIOGO TENÓRIO LOPES
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
19.079.444/0001-92

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 380 V	Lim Min: V
	Lim Max: V

JOSE WALTER TENORIO LOPES
INSTALAÇÃO: 15424367
CPF: ***.701.29-**
CD LAGUNA AL 101 SUL KM 3, S/N, Q I LT 07 CD
RD LAGUNA CEP: 57160-000 BARRA NOVA - MARECHAL
DEODORO - AL

Parceiro de Negócio

14438658

Conta Contrato

15424367

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	24/10/2023	23/11/2023	30	23/12/2023



NOTA FISCAL Nº 024356111 - SÉRIE 000
DATA DE EMISSÃO: 24/11/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
2723111227208400010066000024356111002159515
Protocolo de autorização: 3272300014681377 -
24/11/2023 às 14:50:42

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
11/2023	05/12/2023	R\$ 543,84

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

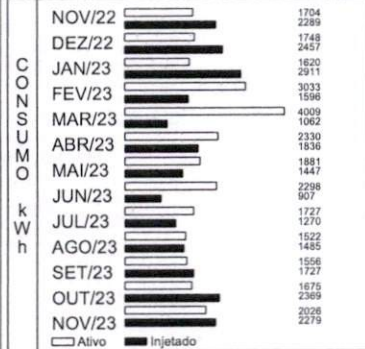
• Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2022. Regularize e receba o recibo anual de quitação de débitos. • Prezados clientes, em respeito a você informamos que a data de vencimento de sua fatura foi mantida, mas o pagamento poderá ser feito, sem acréscimos de juros e multa, até o dia 07/12/2023. • Períodos: Band. Tarif.: Verde : 25/10 - 23/11 • O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (1926 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso. • Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 482/2012. • Conta contrato geradora 15424367: Saldo do Mês Geral Total: 353.00, Saldo Acumulado Geral Total: 16359.00, Saldo Total à Expirar Próximo Mês Geral: 0.00.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	2.026	1,175069	0,866020	126,21	499,94	2.380,69	ICMS	117,51	21,0000	24,67
Energia Ativa Injetada (kWh)	1.926	1,175067	0,866020	119,97-	475,27-	2.263,18-	PIS	92,84	1,1954	1,11
							COFINS	92,84	5,5146	5,13

TENS FINANCEIROS

Cip-Illum Pub Pref Munic

426,33



Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco
G6000163	Energia Injetada	ATIVO TOTAL	90.900	93.179	1,00	2.279 kWh	C293.EC2B.A1D2.BE94.4AF5.A506.3744.655F
G6000163	Consumo	ATIVO TOTAL	91.572	93.598	1,00	2.026 kWh	
							Resolução ANEEL
							3203/23
							Apresentação
							30/11/2023
							Nº do Programa Social

PREAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIQUE GRÁTIS 0800 082 01 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Atendimento em português e espanhol
@equatorialAL @equatorialAL @equatorialAL

Ouvridoria Equatorial: 0800 721 0082
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.
ARSAL: 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos.
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:



O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
 - Pedir códigos de barras para pagamento
 - Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
- (82) 2126-9200**

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
 - Solicitar religação
 - Pedir segunda via da fatura
- equatorialenergia.com.br



Nome do Cliente:
JOSE WALTER TENORIO LOPES

C.C:
15424367

Unidade de Leitura:
MD15B001

Competência:
11/2023

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):
543,84

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 12.272.084/0001-00 | Insc. Estadual: 24.007.177-8

Av. Fernandes Lima, 3349

Gruta de Lourdes - Maceió - AL CEP: 57.052-902



Classificação: Residencial Pieno	Tipo de Fornecedor: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V		
NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA INSTALAÇÃO: 12983357 CNPJ: ***.444/0001-00 AV DA PAZ, 1864, SALA 0505 CD EMPR TERRA BRASILIS CEP: 57020-440 CENTRO - MACEIO - AL		
Parceiro de Negócio	1000069623	
Conta Contrato	3000912491	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
03/2024	05/04/2024	R\$ 1.098,73

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	26/02/2024	26/03/2024	29	26/04/2024



NOTA FISCAL Nº 030561300 - SÉRIE 0087
DATA DE EMISSÃO: 26/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
27240312272084000100660000305613002097770470
Protocolo de autorização: 3272400004003826 -
27/03/2024 às 16:13:15

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE	
• A Equatorial Alagoas, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2023, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. • Períodos: Band. Tarif. Verde : 27/02 - 26/03	

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	867	1,122734	0,866020	27,90	194,68	973,41
						125,32

TENS FINANCEIROS
Tip-Ilum Pub Pref Munic

Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	973,41	20,0000	194,68
PIS	778,73	0,6380	4,97
COFINS	778,73	2,9446	22,93

C O N S U M O k W h	MAR/23		810
	ABR/23		600
	MAI/23		597
	JUN/23		350
	JUL/23		390
	AGO/23		374
	SET/23		402
	OUT/23		458
	NOV/23		472
	DEZ/23		481
	JAN/24		758
	FEV/24		812
MAR/24		867	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
E3090068	Consumo	ATIVO TOTAL	68.891	69.758	1,00	867 kWh	5C07.3984.0A3A.3064.F996.2C2C.659C.1B79		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3203/23	27/03/2024	

PEAVISO DE VENCIMENTO

	CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 96 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Atendimento: 0800 082 01 96 EquatorialAL, @equatorialAL, @equatorialAL	Ouvvidoria Equatorial: 0800 721 0082 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h. ARSAL: 0800 721 0167 Ligação gratuita de telefones fixos. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.
	DIREITOS É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.	

CITIBANK		745-5 74593.10046 26569.019016 06028.389804 4 96770000109873		Pague através do PIX.	
LOCAL DE PAGAMENTO		PAGÁVEL NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO		É mais facilidade pra você.	
BENEFICIÁRIO		INSTALAÇÃO		VENCIMENTO	
EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		12983357		05.04.2024	
DATA DOCUMENTO		REFERÊNCIA		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
27.03.2024		03/2024			
USO DO BANCO		ESPECIE DOCUMENTO		NOSSO NÚMERO	
RCO		DMI		01060283898-0	
		ESPECIE MOEDA		(*) VALOR DOCUMENTO	
		R\$		1.098,73	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO				(-) DESCONTO ABATIMENTO	
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS				(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.				(*) MULTA	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO				(*) OUTROS ACRÉSCIMOS	
NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA 19.079.444/0001-92				(*) VALOR COBRADO	



Ficha de Compensação



Para falar com a TIM
Acesse APP Meu TIM ou o site tim.com.br
Converse no WhatsApp (41) 4141-4141
Deficiente auditivo e de fala, acesse o CIC no site tim.com.br/acessibilidade

TIM

TIM S.A.
R Prof. José Silveira Carneiro, 340
Pinheiro - Maceió - AL
CNPJ: 02.421.421/0015-17 - IE: 24057710-6
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0031-11

CICERO DIOGO TENORIO LOPES
AVENIDA MONTE CASTELO, 586
VERGEL DO LAGO
57015-130 - MACEIO - AL



Pague com Pix

VALOR
R\$ 323,82
VENCIMENTO
07/05/2024

FATURA	PERÍODO	EMIÇÃO	POSTAGEM
5187370754	14/03 a 13/04	14/04/2024	25/04/2024

SEU NÚMERO TIM

82 99992-2098

CPF/CNPJ

Cliente

Quantidade de acessos

07684123408

1.50687450

4



Olá, CICERO!
Conheça a Fatura Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através do Meu TIM.



Atenção

- As faturas, com vencimento em 2023, estão quitadas. Esta declaração substitui as quitações mensais do ano estabelecido e não abrange serviços prestados por terceiros, cuja cobrança seja efetuada pela TIM/TIM S.A., nem faturas em discussão judicial.
- O valor final de sua fatura foi reduzido para refletir a redução da alíquota de ICMS decorrente da Lei Complementar n.º 194/2022. Tal redução pode ser observada no desconto identificado como "Ajuste ICMS" e no valor final de sua fatura



Fique por dentro

- Foi ativado 5GB Internet Promocional 6 0 para o número 82999922098.
- Foi ativado Ajuste ICMS para o número 82999922098.
- Foi ativado Desc Fidel 110 para o número 82999922098.

FATURA RESUMO

Planos Contratados	R\$ 294,99
Débitos de outras operadoras	R\$ 29,23
Deduções	R\$ -0,40

Total geral

R\$ 323,82

TIM

Identificação do Débito Automático:
00000009100517086013

Mais comodidade para você, cadastre sua conta em débito automático. Acesse o App Meu Tim.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CICERO DIOGO TENORIO LOPES	ABR/2024	14/04/2024	07/05/2024	R\$ 323,82

8461000003 - 9 23820109011 - 1 00518737075 - 3 40100517086 - 5



Pague com Pix

Escanee o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EQUIPE REGIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS NA 04ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 00438.2.1.060.260624-31



INTERESSADO

NI	NOME
19.079.444/0001-92	NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
006202.190624.2.5.060.1.4-40	19/06/2024 15:53	DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.



ORDEM DE INTIMAÇÃO

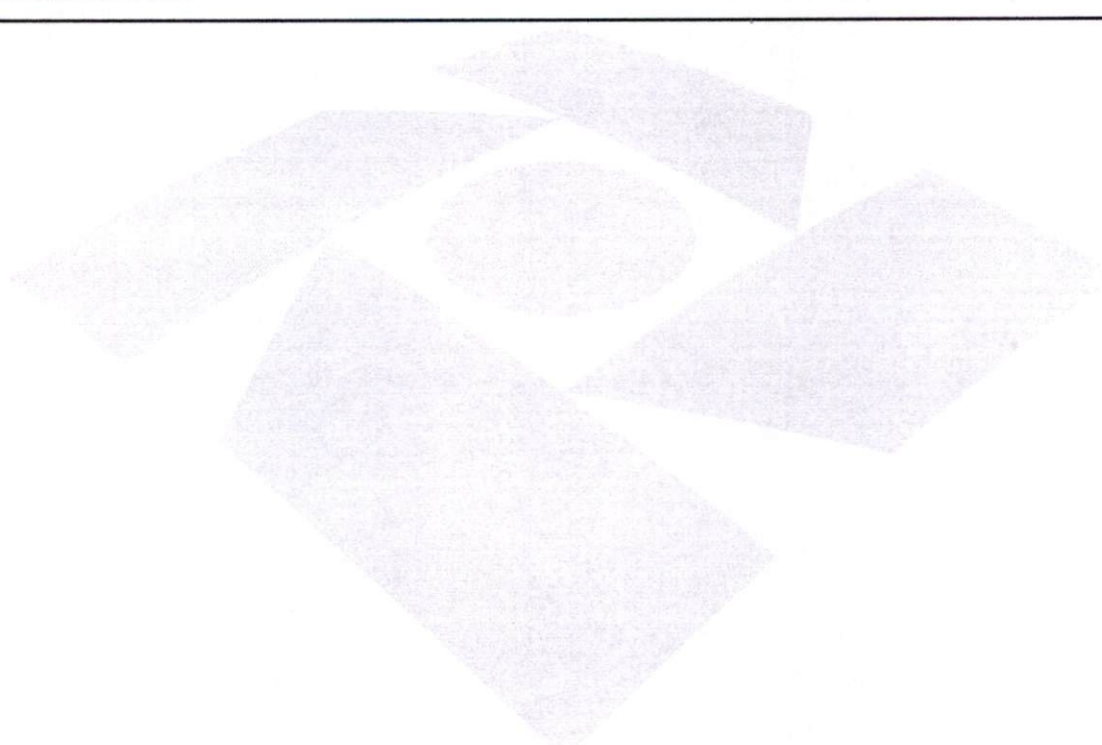
Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS

CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MATRÍCULA: 01032100





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/04/2024 15:55:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOVA PRODUcoes E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **19.079.444/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/05/2024 às 17:24) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.079.444/0001-92.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6657.8EEB.0603.2251 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **19.079.444/0001-92**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:39:32 do dia 10/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 93TJ100125093932

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSAGRAÇÃO

MANO WALTER

@MANO_WALTER
CAIXA POSTAL 800
CEP: 57.037-971 - AL

ESTATÍSTICA MÉDIA

2 BI+
YOUTUBE



7.3M+
INSTAGRAM



1.5M+
SPOTIFY



2023

MW
MANO WALTER

NOVA

INTRODUÇÃO



José Walter Tenório Lopes, mais conhecido como MANO WALTER, nasceu em Quebrangulo-AL, filho da Professora Elineusa e do Pecuarista Djalma, tendo dois irmãos, Diogo e Itamar. Desde Criança vivendo no meio rural, começou a cantar e compor acompanhando seu pai nas vaquejadas da região.

De grande fama, sucesso e prestígio no meio musical, Mano Walter é um artista ímpar no cenário da música nacional. Sua carreira vem sendo construída com muito trabalho e respeito ao seu público ao longo dos anos, sendo notório e evidente o

reconhecimento positivo da crítica. Seu trabalho conquistou e conquista, milhares de fãs a cada dia. Já se apresentou em festas importantes no cenário nacional e já realizou turnê nos Estados Unidos. MANO WALTER FOI INDICADO AO MAIOR PRÊMIO MUSICAL DO PLANETA (GRAMMY LATINO 2019), bem como PARTICIPOU DOS PRINCIPAIS E MAIS RENOMADOS PROGRAMAS DA TV ABERTA BRASILEIRA.

GRAMMY LATINO 2019



INDICADO AO GRAMMY LATINO 2019

Mano Walter concorreu a um dos mais importantes prêmios da música mundial. O disco "Ao vivo em São Paulo" concorreu na categoria melhor álbum de música sertaneja, do Grammy Latino 2019. Mano Walter disputou com Luan Santana, Paula Fernandes, Francis e Felipe, e Marília Mendonça.



TNH1

ÚLTIMAS

MACÉJO

ALAGOAS

NORDESTE

POLÍCIA

ENTRETENIMENTO

CURIOSIDADES

Alagoano Mano Walter concorre ao Grammy Latino; confira lista de indicados

Da Redação com Bitcha.br | 24/09/19 - 09h44



Fazer Login
Edições Anteriores



Buscar no Extra

ÚLTIMAS ALAGOAS POLÍTICA ENTRETENIMENTO SURURU NACIONAL OPINIÃO ELEIÇÕES 2022 CONTATO

MÚSICA SERTANEJA

Alagoano Mano Walter é indicado ao Grammy de "Melhor Álbum Sertanejo"

Redação com agências
34/09/2019 17h05



PROGRAMA SILVIO SANTOS

NOVA



HOME

NOTÍCIAS

ESPECIAIS

TRIBUNA SBTPEDIA

COLUNAS

EQUIPE

Programa Silvio Santos estreia novo cenário com presenças de Carlos Alberto de Nóbrega, Supla, Sampa Crew e Mano Walter neste domingo

por José Estêvão Jr.

Sábado, 10 de julho de 2022

Programação

DOMINGÃO DO FAUSTÃO

NOVA

RUBRICA

Porto Franco - MA

DOMINGO TEM O VAQUEIRO MAISESTOURADO DO BRASIL

HOME

NOTÍCIAS

VÍDEOS

CONTATO

COMPRAR INGRESSOS

Início > Notícias

Mano Walter é recebido por Faustão como o rei do novo forró

por Redação — 31/01/2021 em Notícias

0 0

DOMINGÃO DO

FAUSTÃO



NOVA

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
RUA BOA VISTA, Nº 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-248
E-MAIL: contatonovaproducoes@hotmail.com

MW
MANO WALTER



som livre

MW
MANO WALTER

ENCONTRO COM FÁTIMA BERNARDES

NOVA

RUBRICA

Porto Franco - MA



gshow

ENCONTRO COM FÁTIMA BERNARDES

Mano Walter participa do 'Encontro' e web se 'empolga'

Cantor é exaltado pelos internautas nas redes sociais na manhã desta segunda-feira, 13/8

Por Gshow — Rio de Janeiro

13/08/2018 12h04 · Atualizado há 4 anos



AMANHÃ | 10.JAN

encontro

Fátima Bernardes

MW
MANO WALTER

MW
MANO WALTER

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

RUA BOA VISTA, Nº 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-248

E-MAIL: contato@novaproducoes@hotmail.com

CONVERSA COM BIAL

NOVA

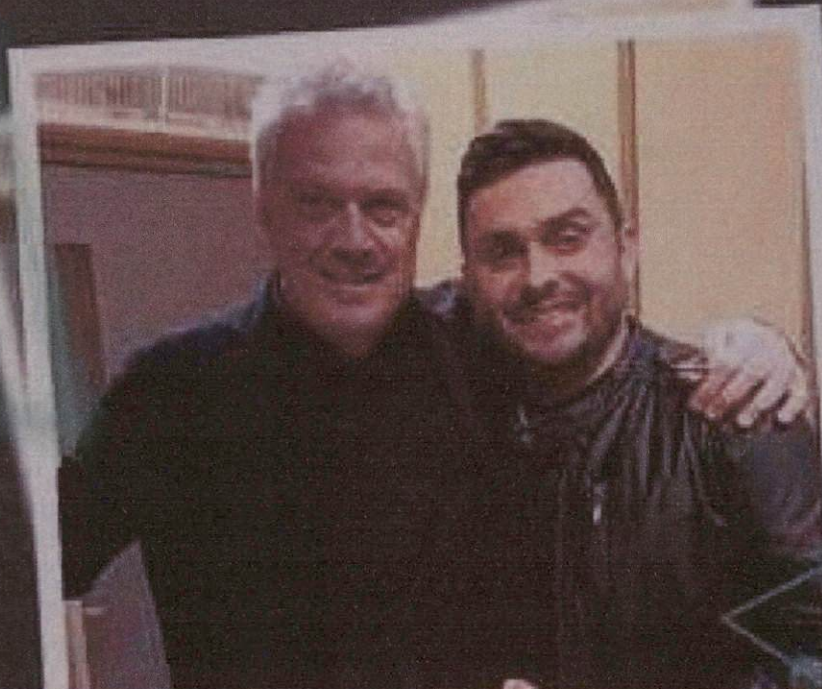
RUBRICA

Porto Franco - MA

CONVERSA

COM BIAL

APÓS O JORNAL DA GLOBO



gshow

CONVERSA COM BIAL

Mano Walter, o vaqueiro pop star, retrata o que passou no campo em suas músicas

No 'Conversa com Bial', o humorista Ed Gama faz homenagem ao cantor ao apresentar algumas versões para sua música de sucesso

Por Gshow — Rio de Janeiro

16/06/2018 01h49 - Atualizado há 4 anos



NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

RUA BOA VISTA, Nº 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-248

E-MAIL: contatonovaproducoes@hotmail.com

MW
MANO WALTER

ELIANA



e
eliana



Mano Walter conta sua trajetória no programa Eliana neste domingo no SBT



Por O Universo da TV • maio 07, 2021



MW
MANO WALTER

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

RUA BOA VISTA, N° 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-248

E-MAIL: contatonovaproducoes@hotmail.com

SBT
MW
MANO WALTER

PROGRAMA DO RATINHO

NOVA

RUBRICA

Porto Franco

sbt

HOJE

11.JUL
23:30H

Entretenimento

Sua Música – Mano Walter grava para o 'Programa do Ratinho', do SBT

Fonte: suamusica 05/07/2018 às 15:04:31

programa
do

RATINHO

LUCAS VELOSO & MANO WALTER

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

RUA BOA VISTA, Nº 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-248

E-MAIL: contatonovaproducoes@hotmail.com

MW
MANO WALTER

THE NOITE COM DANILO GENTILI

NOVA

RUBRICA

SEX 05 OUT



THE NOITE

com Danilo Gentili

MW

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
RUA BOA VISTA, N° 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-248
E-MAIL: contatonovaproducoes@hotmail.com

sh
MW
MANO WALTER

SÓ TOCA TOP

NOVA

RUBRICA

Porto Franco - MA

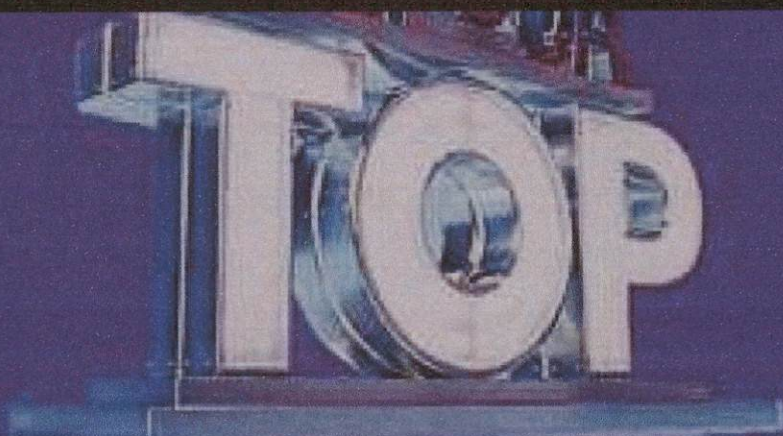
SóTocaTop >

Mano Walter canta "Não deixa não"

5 min Exibição em 15 set 2018

Cator agita plateia com forró

MULTI
SHOW
14.SET
HOJE 21H15



15.SET
AMANHÃ 15H

NOVA PRODUTÕES E EVENTOS LTDA
RUA BOA VISTA, Nº 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-248
E-MAIL: contatondvaproducoes@hotmail.com

MW
MANO WALTER

Fonttes

TURNÊ EUA

NOVA

RUBRICA
Orto Franco - MA

14.NOV

LAS VEGAS

NEVADA

LATIN BRANIMY

15.NOV

DANBURY

CONNECTICUT

CLUBE PORTUGUESES

16.NOV

NEWARK

NEW JERSEY

AVENUE A

17.NOV

FRAMINGHAM

MASSACHUSETTS

SILVER FOX

BrazilianVoice

A VOZ BRASILEIRA NOS EUA

Home

Noticias

Artes e Entretenimento

Mano Walter será atração em Newark no sábado (16)

Posted by Leonardo Ferreira · Date: 12/11/2019 · in: Artes e Entretenimento, headline, Notícias · 2052 Views

0
SHARES

f Facebook

t Twitter

p Pinterest

in LinkedIn

✉ Email

Mano Walter
TOUR USA

MW

MANO WALTER

MW

MANO WALTER

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

RUA BOA VISTA, Nº 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-240

E-MAIL: contatonovaproducoes@hotmail.com

MÚSICA MAIS EXECUTADA



#JURAMENTO DO DEDINHO MÚSICA MAIS EXECUTADA DO SÃO JOÃO 2018!

NORDESTE/JUNHO



Ranking	Artista	Música	Gênero	Execuções
1	Mano Walter	Juramento Do Dedinho	Forró	21833
2	Wesley Safadão	Romance Com Safadeza - Part. Anitta	Forró	17376
3	Gustavo Lima	Apelido Carinhoso	Sertanejo	16772
4	Luan Santana	2050	Sertanejo	15724
5	Zé Neto e Cristiano	Largado Às Traças	Sertanejo	15565
6	Léo Magalhães	Oi	Sertanejo	15043
7	Xand Avião	Eu E A Torcida Do Brasil - Pt. Wesley Sa	Forró	12677
8	Jorge e Mateus	Propaganda	Sertanejo	12516
9	Aldair Playboy	Amor Falso - Pt. Wesley Safadão e Kevinho	Regional	12400
10	Thiago Brava	Dona Maria - Feat. Jorge	Sertanejo	10450

FONTE:
CONNECT MIX
TOP MUSICAL

MW
MANO WALTER

MW
MANO WALTER

YOUTUBE

NOVA

RUBRICA

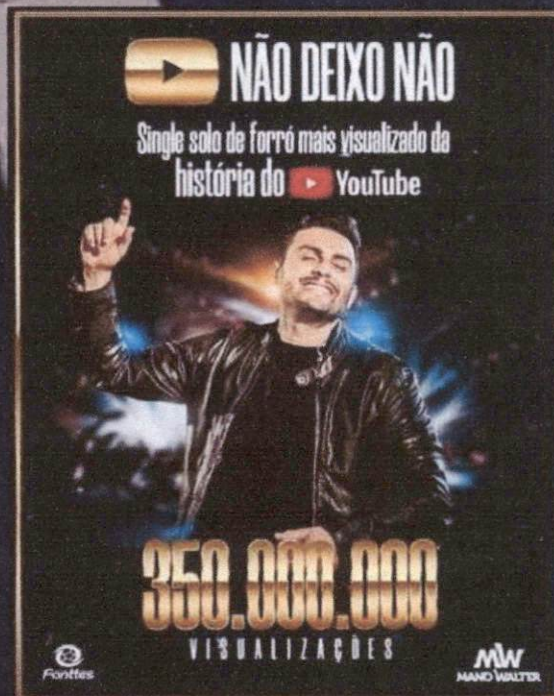
Porto Franco



Mano Walter
Primeiro artista de forró a alcançar
1 BILHÃO de visualizações
com apenas 3 vídeos no YouTube

1.000.000.000
VISUALIZAÇÕES EM APENAS 3 VÍDEOS
O QUE HOVE NÃO DEIXO NÃO JURAMENTO DO DEDINHO

MW MANO WALTER Fonttes



NÃO DEIXO NÃO
Single solo de forró mais visualizado da
história do YouTube

350.000.000
VISUALIZAÇÕES

Fonttes MW MANO WALTER

Atualmente, Mano Walter conta com mais de 5 Milhões de inscritos, e soma mais de 2 bilhões de visualizações.

DVD AO VIVO EM MACEIÓ



Blog da Elis / Entretenimento / Mano Walter vai gravar DVD com participação de Marília Mendonça

Mano Walter vai gravar DVD com participação de Marília Mendonça

Elis Liria Última Atualização 24/04/2016

O cantor e compositor alagoano Mano Walter grava no próximo fim de semana seu novo DVD em Maceió/AL. O show acontecerá no sábado (30) e contará com a participação especial do fenômeno da música sertaneja, Marília Mendonça.

MW

MANO WALTER

NOVA PRODUTÕES E EVENTOS LTDA
RUA BOA VISTA, Nº 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-248
E-MAIL: contatounovaproducoes@hotmail.com

MW
MANO WALTER

DVD AO VIVO EM SÃO PAULO

NOVA

RUBRICA

Porto Franco - MA

GRAVAÇÃO DO DVD

MW

MANO WALTER

Ao Vivo em São Paulo

10. OUTUBRO

SUCESSO!

HOME NOTÍCIAS ENTREVISTAS TV SUCESSO BASTARDOS SHOWS CLIPPING

Mano Walter lança DVD gravado em São Paulo

Por Thomas Rangel

Publicado em 09/10/2011 às 14h00



PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS

CÉSAR MENOTTI
& FABIANO

JORGE

CLAUDIA
LEITE

XAND
AVIAO

GUSTAVO
MIOTO



NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

RUA BOA VISTA, Nº 328, PRADO, MACEIO-AL, CEP: 57010-248

E-MAIL: contatonovaproducoes@hotmail.com

LOCAL

Medicard Hall

TICKETS FOR FUN

ticketsforfun.com.br



MANO WALTER

DVD EM CASA

NOVA

RUBRICA

Porto Franco - MA



LEO DIAS

Leo Dias

Em Casa: Vaqueiro Mano Walter grava terceiro DVD

Se o vaqueiro Mano Walter grava o terceiro DVD da coleção, Mano Walter grava o terceiro DVD da coleção.

NOVA 2010



Onde o vaqueiro mais amado do Brasil se senta Em Casa para gravar o terceiro DVD da coleção? Seguramente no maior parque de vaquejada de Alagoas, resiz natal do cantor. O Rancho Vale Rico foi o local escolhido para Mano receber seus convidados João Gomes, Tierry, Luan Pereira e a jovem Sanny Hernandez.

MANO
WALTER
EM CASA

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
RUA BOA VISTA, Nº 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-248
E-MAIL: contatounovaproducoes@hotmail.com

MW
MANO WALTER

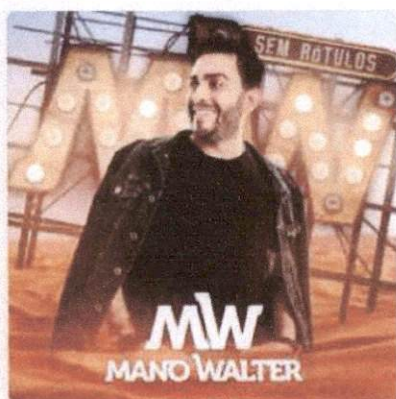
pação de César
la no total mais de
s no Youtube.



- | | | | | |
|---|---|---|------|-----|
| ★ | 1 | Não Deixo Não | 3:24 | ... |
| | 2 | Isso É Coisa De Louco | 3:39 | ... |
| | 3 | Onde Sofre Um Bebe Dois (feat. Cesar Menotti & Fabiano) | 3:08 | ... |
| | 4 | Vai Beber Que Passa | 2:43 | ... |
| | 5 | Saudade Covarde | 2:45 | ... |

MW
MANO WALTER

EP que contou com as participações de Henrique e Juliano, Maiara e Maraísa, Thierry e Xanddy.



Sem Rótulos
Mano Walter

MPB - 2018

► [Prévia](#)

★ 1	Juramento do Dedinho	2:44	...
★ 2	Cé Vai Mais Volta (feat. Henrique & Juliano)	2:53	...
3	Felicidade na Cara	2:41	...
★ 4	Que Amizade É Essa (feat. Maiara & Maraísa)	3:00	...
5	Quitinete	2:55	...
6	É Amor Que Fala Né? (feat. Thierry)	2:36	...
7	Mania Boa	2:35	...
8	Escolhe aí	3:35	...
9	Joga o Laço (feat. Xanddy)	3:36	...
10	Já Foi Papai	2:36	...
11	Na Pressão do Grave (Mexe Gostoso)	2:25	...
12	Vaqueiro Testado	2:49	...
13	Máquina Turbinada	3:29	...

MANO WALTER

MW
MANO WALTER

5 faixas que juntas, totalizam mais de 10 Milhões de visualizações no YouTube!



Simplesmente Mano - EP
Mano Walter

SERTANEJO - 2019

▶ Prévia

- | | | | |
|---|--|------|-----|
| 1 | Beijinho de Esquimó | 2:49 | ... |
| ★ | 2 Pegada do Boiadeiro (Pressão 24 Horas) | 3:12 | ... |
| 3 | Saudade Não É Brincadeira | 3:04 | ... |
| 4 | Vaqueirinho (Amor Caipira) | 3:44 | ... |
| 5 | Briga Boba | 3:32 | ... |

Simplesmente
Mano

MW
MANO WALTER

MW
MANO WALTER

É P que contou co
participações de
Wesley Safadão, Raí
Saia Rodada, Márcia
Felipe e Paula
Fernandes.



Histórias
Mano Walter

FORRÓ - 2020

▶ Prévia

★ 1	Tropecei	Mano Walter e Wesley Safadão	2:01	...
2	Vai Galopando		2:17	...
★ 3	Me Diz Como É Que Faz	Mano Walter e Raí Saia Rodada	3:04	...
4	Xô Periquete		2:28	...
5	Mulher do Interior		2:33	...
★ 6	Matuto de Verdade		2:26	...
7	Tô Mentindo		3:08	...
8	Deu Medo	Mano Walter e Márcia Felipe	2:28	...
9	Cadê Aquele Amor		2:40	...
10	Chorona	Mano Walter e Paula Fernandes	3:06	...
11	Sem Você Não Dá		2:36	...
12	Só Eu		2:13	...

MW
MANO WALTER

MW
MANO WALTER

5 faixas que juntas, totalizam mais de 8 Milhões de visualizações no YouTube!



Encanto da Serpente - EP
Mano Walter

FORRÓ - 2021

EP do cantor alagoano tem parceria com Tarcísio do Acordeon.

▶ **Prévia**

- | | | | | |
|-----|-------------------------|------------------------------------|------|-----|
| ★ 1 | Encanto da Serpente | | 2:31 | ... |
| 2 | Hospital de Corno | Mano Walter e Samaroni Carvalho | 2:51 | ... |
| 3 | Uma Chance Pra Nós Dois | Mano Walter e Tarcísio do Acord... | 3:03 | ... |
| 4 | Sai Encosto | | 2:48 | ... |
| 5 | Lance Passageiro | | 3:17 | ... |

Encanto da Serpente

SINGLE DESCENDO E TRABALHANDO



MANO
WALTER

Mais de 223 Mil views no YouTube!

Descendo E Trabalhando



Mano Walter
5,37 mil de inscritos

Inscrito



1,4 mil



223.628 visualizações 9 de dez. de 2021
Provided to YouTube by Som Livre

DESCENDO E
TRABALHANDO

SINGLE O QUE HOUE?



Mais de 438 Milhões de views no YouTube!

Mano Walter - O Que Houve? ft. Marília Mendonça (Ao Vivo)



Mano Walter
5,37 mi de inscritos

Inscrito



1,4 mi



438.507.156 visualizações 3 de ago. de 2016

A música "O Que Houve?" está no CD/DVD "Ao Vivo em Maceió" do Mano Walter.

O QUE HOUE?

PART. MARÍLIA MENDONÇA

MW

MANO WALTER

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

RUA BOA VISTA, Nº 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-210

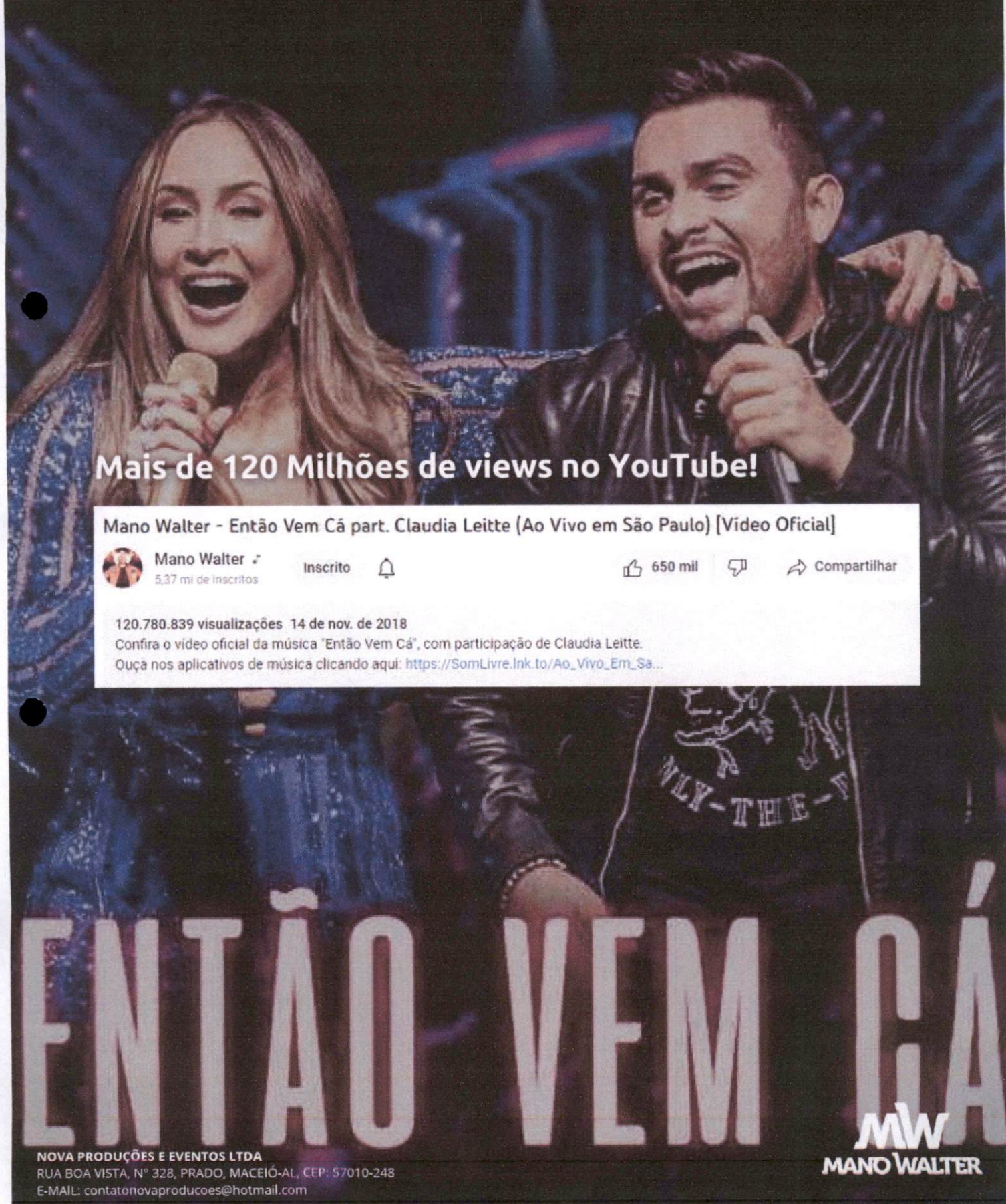
E-MAIL: contatonovaproducoes@hotmail.com

MW
MANO WALTER

SINGLE ENTÃO VEM CÁ



MANO WALTER feat. CLAUDIA LEITTE



Mais de 120 Milhões de views no YouTube!

Mano Walter - Então Vem Cá part. Claudia Leite (Ao Vivo em São Paulo) [Vídeo Oficial]



Mano Walter
5,37 mil de inscritos

Inscrito



650 mil



Compartilhar

120.780.839 visualizações · 14 de nov. de 2018

Confira o vídeo oficial da música "Então Vem Cá", com participação de Claudia Leite.

Ouçá nos aplicativos de música clicando aqui: https://SomLivre.lnk.to/Ao_Vivo_Em_Sa...

ENTÃO VEM CÁ

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
RUA BOA VISTA, Nº 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-248
E-MAIL: contatonovaproducoes@hotmail.com

MW
MANO WALTER

SINGLE MONTA LOGO VAI



MONTA LOGO VAI

Mais de 42 Milhões de views no YouTube!

Mano Walter - Monta Logo Vai (Clípe Oficial)



Mano Walter ✓

5,37 mi de inscritos

Inscrito



553 mil



42.052.766 visualizações Estreou em 16 de ago. de 2019

Confira o vídeo oficial da música "Monta Logo Vai".

Disponível em todas as plataformas digitais: https://somlivre.lnk.to/Monta_Logo_Vai

MW
MANO WALTER

MW
MANO WALTER

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

RUA BOA VISTA, Nº 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-248

E-MAIL: contatonovaproducoes@hotmail.com

SINGLE JURAMENTO DO DEDINHO



Mais de 285 Milhões de views no YouTube!

Mano Walter - Juramento do Dedinho (Video Oficial)



Mano Walter ✓
5,37 mi de inscritos

Inscrito

1,6 mi



285.457.308 visualizações 27 de abr. de 2018

Essa música faz parte do álbum "Sem Rótulos" do Mano Walter.

Para ouvir essa música nos aplicativos de música, clique aqui: <https://SomLivre.lnk.to/JuramentoDoDe...>

Juramento do Dedinho

MW
MANO WALTER

MW
MANO WALTER

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
RUA BOA VISTA, Nº 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-248
E-MAIL: contatonovaproducoes@hotmail.com

SINGLE MATUTO DE VERDADE



MW
MANO WALTER

Mais de 44 Milhões de views no YouTube!

Mano Walter - Matuto de Verdade (Clipe Oficial)



Mano Walter
5,37 mi de inscritos

Inscrito



44.822.420 visualizações Estreou em 29 de mai. de 2020

Confira o vídeo oficial da música "Matuto de Verdade" do Mano Walter.

MATUTO DE VERDADE

SINGLE DE VOLTA PRO SERTÃO



Mano Walter e João Gomes se unem em "De Volta Pro Sertão"

The Music Journal Brazil

7 out 2022 - 21h13

[Ver comentários](#)

Ouvir texto 0:00



O terceiro DVD da carreira de Mano Walter, gravado no maior parque de vaquejada de Alagoas - Parque Vale Rico -, estreia nesta sexta-feira (7). Com direito a parceria de João Gomes na faixa principal, *De Volta Pro Sertão*, e Luan Pereira em *Vapo do Fazendeiro*, o EP *Mano Walter Em Casa* já está disponível em todas as plataformas digitais pela Som Livre.

De Volta Pro Sertão também ganha um videoclipe inédito, já disponível no canal oficial do artista no YouTube.



Coluna

LEO DIAS

Leo Dias

Mano Walter e João Gomes estão "De Volta Pro Sertão" em nova parceria

Principal EP do DVD, a música já integrou o repertório de Mano Walter em sua carreira de vaqueiro e cantor.

Publicado em 07/10/2022 às 10h13



O terceiro DVD da carreira de Mano Walter, gravado no maior parque de vaquejada de Alagoas, o Parque Vale Rico, estreia nesta sexta-feira (7/10). Com direito a parceria de João Gomes na faixa principal *De Volta Pro Sertão* e Luan Pereira em *Vapo do Fazendeiro*, o EP *Mano Walter Em Casa* estará disponível em todas as plataformas digitais com mais 3 músicas inéditas.

DE VOLTA PRO SERTÃO

MANO WALTER & JOÃO GOMES

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

RUA BOA VISTA, Nº 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-248

E-MAIL: contatonovaproducoes@hotmail.com

MW
MANO WALTER

MW
MANO WALTER



MW
MANO WALTER

NOVA
PRODUÇÕES



som livre



MANO WALTER



Um ano para ficar na memória de José Walter Tenório Lopes, Mano Walter. Em 2018, sua música chegou a todo o país e foi o artista nordestino que mais cresceu no mercado fonográfico, firmando uma agenda com média de 25 shows por mês.

Natural de Quebrangulo/AL, filho de professora e pecuarista, sua infância foi no campo junto com seus dois irmãos. O contato mais efetivo com música aconteceu na Escola Técnica em Palmeiras dos Índios. Incentivado por amigos gravou seu primeiro CD, "Cavalo Ciumento". Em Maceió/AL, cursou faculdade de engenharia agrícola e pós-graduou em engenharia de segurança. O foco nos estudos não o afastou da música, neste período (2005) montou sua primeira banda de forró.

Em 2014, Mano Walter ganhou destaque no nordeste com a música "Playboy fazendeiro" e no ano seguinte "Balada do vaqueiro" foi a canção mais tocada nas bandas de forró, como Aviões e Wesley Safadão, além de renomados sertanejos.

O primeiro DVD foi gravado em abril de 2016, "Mano Walter – ao vivo em Maceió", no repertório foram 20 canções inéditas e a participação de Marília Mendonça na faixa "O que houve?", com mais de 465 milhões de views. Do mesmo projeto nasceu "Não deixa não", que o consolidou como "Rei do Forró" no YouTube, ao bater o recorde de visualizações de um cantor solo no forró e se tornar a mais vista no segmento, atualmente o cantor ultrapassa 2 bilhões de visualizações em seu canal da plataforma. A música se manteve também no TOP 100 da Billboard Brasil.

Em 2018, Mano Walter assinou contrato com a gravadora Som Livre. E lançou seu novo projeto, o álbum intitulado: "Mano Walter – Sem rótulos", cheio de participações especiais, como Henrique & Juliano, Maiara & Maraisa, Xanddy Harmonia e Tierry. A música "Juramento do dedinho" foi dos maiores sucessos do mesmo ano.

O cantor realizou um sonho ao juntar amigos que ganhou ao longo de sua trajetória no Mano Walter - Ao Vivo em São Paulo, no Credicard Hall. Jorge (da dupla Jorge e Mateus), Claudia Leitte, César Menotti & Fabiano, Xand, Maiara & Maraisa e Gustavo Miotto dividiram o palco no DVD em 2019, o vaqueiro foi parar no Grammy Latino e pela primeira vez concorreu ao "Melhor Álbum de Música Sertaneja".



Em 2020, Mano completou o álbum "Histórias" com singles de diversos estilos: "Simplesmente Mano", "Tô disponível", "Misturou" com Léo Santana, "Carnaval do vaqueiro", "Avião de papel" com a pianista clássica Juliana D'Agostini, e "Matuto de verdade" e "Tropecei", com Wesley Safadão. Ainda teve "Me diz como é que faz" com Raí Saia Rodada, "Deu medo" com Márcia Felipe e "Chorona" com Paula Fernandes. "Descendo e trabalhando" se tornou sucesso garantido, em pouco tempo em 2021.

Mas o ano de 2022 foi um dos mais agitados. "Colinho do roceiro" com Léo & Raphael, deu seguimento aos trabalhos e logo estreou o EP "Meu interior", incluindo "Relação mal resolvida" com Nattan. As capas dos álbuns de Mano Walter refletem o espírito agitado e sorridente de quem leva no coração sua cultura e a paixão por suas raízes. O cantor busca um repertório diversificado, abrangendo do sertão a capital. O segundo semestre de 2022 teve mais novidades, além de anunciar que seria pai pela segunda vez, com a sua esposa Débora Silva, Mano Walter também gravou o DVD "Em casa", no maior parque de vaquejada de Alagoas - Parque Vale Rico.

O primeiro EP contou com a música "De volta pro sertão", com a participação do fenômeno João Gomes, atualmente o clipe alcança mais de 6,6 milhões de visualizações, as outras músicas que completaram o EP1, foram: "Dono da boiada", "Bom não, mel", "Bloqueia eu", e "Vapo do fazendeiro" com o Luan Pereira. Encerrando o ano, Mano divulgou o EP2 do DVD "Em Casa" com mais 4 faixas inéditas, em destaque para "Motel de 30", parceria com Thierry. O projeto é um sucesso e soma mais de 7 milhões de plays somente no Spotify.

O cantor divide o seu tempo em aproveitar com a família e seguir com a sua turnê por todo o Brasil. Em 2023, recebeu Maria Clara, sua segunda filha com Débora. Em clima de São João, o matuto atendeu ao pedido dos fãs e lançou um projeto especial de regravações de Legião Urbana, Jorge & Mateus, Gustavo Lima, Zezé Di Camargo & Luciano, Leandro & Leonardo, com o toque do vaqueiro. Isso é Mano Walter "Do jeito que elas gostam".

Mano encerrou o ano com novidades. Contracenando com a esposa Débora Silva, o single romântico "Coração Cantarolando" ganhou vida. Já em "Matuto Perigoso" mesclou influências do trap urbano carioca com o piseiro. O cantor aproveitou o momento para iniciar um novo ciclo ao lado do escritório Luan Promoções. Os novos parceiros gravaram o DVD "Novo Horizonte" com participações de Hugo & Guilherme, Simone Mendes, Gustavo Mioto, Mari Fernandez e Matheus Fernandes. Uma das maiores festividades do ano foi escolhida para o lançamento do projeto com o single "Me Tortura", que embala o seu repertório nos shows do São João.

MANDO WALTER



BAIXAR MATERIAL



LUAN
PROMOCOES E EVENTOS



som livre

NOVA
PRODUTOS

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRA DE UM LADO COMO REPRESENTADO(S), **JOSÉ WALTER TENÓRIO LOPES**, tendo como nome artístico "**MANO WALTER**" e, de outro lado como representante, **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** na forma abaixo:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística e exclusivamente que entre si celebram de um lado **JOSÉ WALTER TENÓRIO LOPES**, cuja cédula de identidade é de nº 980014678850 SSP/AL, CPF: 039.701.294-27, estabelecido em CD LAGUNA AL 101 SUL KM 3, S/N - Q-I LT 07, Barra Nova Marechal Deodoro/AL, de outro lado como **REPRESENTANTE LEGAL** a **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 19.079.444/0001-92, estabelecida por **CÍCERO DIOGO TENÓRIO LOPES**, CPF: 076.841.234-08, e RG: 2110525 SSP/AL. Justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui o objeto do presente contrato a REPRESENTAÇÃO EM CARÁTER EXCLUSIVO, do representado pelo representado, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em CARÁTER EXCLUSIVO, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território brasileiro, ajustado em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário. **Estipula-se 80% ao representado e 20% ao representante.**

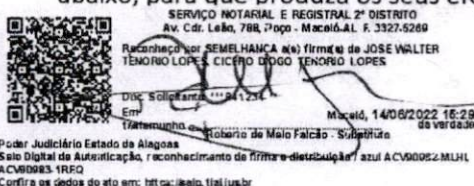
CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contrato artístico que o contratante empresário é o seu único representante na região acima mencionado, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas e emitir notas fiscais e receber cachês.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de MACEIÓ, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.



Maceió, 23 de maio de 2022

JOSÉ WALTER TENÓRIO LOPES
RG: 98001467850/CPF: 039.701.294-27
REPRESENTADO

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 19.079.444/0001-92
CÍCERO DIOGO TENÓRIO LOPES
RG: 2110525/CPF: 076.841.234-08
REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

CPF: 023.397.614-38

TESTEMUNHA

CPF: 109.167.934-27



BEL* LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Macaé - AL
Av. da Paz, 1284 - Bn. 15 - Eng. de São Paulo
Brasília Corporate - Macaé - AL - CEP: 57.020-480
Sua assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACAÉ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1284, Edif. Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Macaé/AL - CEP: 57.020-480 (82) 3436-9777 e-mail: sac@4oficiomacaé.al.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Vermelho ADQ78204 - 4V24
27/04/2023 15:07 Solicitante: ***.167.934-**
Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>
Protocolado sob N. 6435524, em 27/04/2023,
registrado e arquivado eletronicamente sob N.
6432649, o que certifico e dou fé. Macaé - AL,
05/05/2023. Bel. Lucymara A. Cerqueira - Suost.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Fls nº 132
CanaisInstituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da EconomiaRUBRICA
Porto Franco - MA

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: 840135122

Marca: MANO WALTER

Mano Walter

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(10) 41	Vide Situação do Processo	BANDA MUSICAL

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Nome
Titular(1): JOSÉ WALTER TENÓRIO LOPES

Representante Legal

Nome
Procurador: O PRÓPRIO.

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
16/05/2012	05/05/2015	05/05/2035

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	06/05/2034	06/05/2035
Fim	05/05/2035	05/11/2035

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800240175298	21/05/2024	-	374	JOSE WALTER TENORIO LOPES	-	-
✓	800150085139	07/04/2015	-	372	JOSE WALTER TENORIO LOPES	-	-
✓	022120000107	16/05/2012	-	389	JOSE WALTER TENORIO LOPES	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2788	11/06/2024	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 800240175298 (21/05/2024) Petição (tipo): Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado no prazo ordinário (374.5) Titular(es): JOSE WALTER TENORIO LOPES
2313	05/05/2015	Concessão de registro	-	-	
2306	17/03/2015	Deferimento do pedido	-	-	
2191	02/01/2013	003	-	-	

18/09/24, 14:23

INPI

Dados atualizados até **17/09/2024** - Nº da Revista: **2802**

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Código Verificação RPS Número do RPS NFS-e Substituída

Nº NFS-e:
738

Competência:
10/2024

Data e Hora de Emissão
16/10/2024 14:09:34

Cod Verificação NFS-e
VPTUZUHWY



Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 19.079.444/0001-92

CCM: 901442307

Email: NOVAPRODUCOES@GMAIL.COM

Endereço: R BOA VISTA, 398 - PRADO CEP: 57010-248

Tel: 828211111111

Município: MACEIÓ

UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: LUZ & CIA ILUMINACAO

CNPJ/CPF: 04.921.081/0001-13

CCM:

Email:

Endereço: RUA Armando Prado, 2936 - Centro CEP: 69151-010

Tel:

Município: PARINTINS

UF: AM

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07 - Shows, Ballet, Danças, Desfiles, Bailes, Óperas, Concertos, Recitais, Festivais E Congêneres.

Discriminação dos Serviços

Nota fiscal no valor total de R\$ 350.000,00, referente a contratação de uma única apresentação artística, musical e cultural do cantor Mano Walter e banda, EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE PARINTINS - AM, no dia 15 de outubro de 2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

DADOS BANCÁRIOS - NOVA PRODUÇÕES

Nova Produções e Eventos LTDA

CNPJ: 19.079.444/0001-92 BANCO DO BRASIL Agência: 1523-7 Conta Corrente: 71.000-8

Obs.: A NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS está ENQUADRADA no PERSE (Programa emergencial de retomada do setor de eventos), por isso "NÃO RETÉM" PIS, COFINS, CSLL e IR, "art. 4 da Lei nº 14.148, de 03 de maio de 2021 (Publicação na Edição Extra do DOU de 18/03/2022)."

Valor Total (R\$):350.000,00

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

0,00

0,00

0,00

0,00

Natureza Operação

1-Exigível

Retenções Federais (R\$)

0,00

Local da Prestação

PARINTINS - AM

Valor Líquido (R\$)

350.000,00

ISSQN a Reter

() Sim (X) Não

Base de Cálculo (R\$)

350.000,00

Opção Simples Nacional

() Sim (X) Não

Alíquota

5,00

Regime Especial Tributação

0-Nenhum

Valor do ISSQN (R\$)

17.500,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 749
			Código de Verificação Y6AO0QEV5
			Emissão da NFS-e 26/11/2024 15:52
			NFS-e Substituída
RPS	Série RPS	Tipo RPS	

Prestador de Serviço			
CPF/CNPJ:	19.079.444/0001-92	Inscrição	901442307
Nome/Razão Social:	NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		
Endereço	R BOA VISTA		
Complemento:			
CEP:	57010-248	Município:	MACEIÓ
E-mail:	NOVAPRODUCOES@GMAIL.COM		
	UF:	AL	
	Número:	398	
	Bairro:	PRADO	
	País:		
	Telefone:	828211111111	

Tomador de Serviço			
F/CNPJ:	50.380.522/0001-34	Inscrição Municipal:	
Nome/Razão Social:	SECRETARIA DO ESTADO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL		
Endereço:	AV. FARQUAR		
Complemento:			
CEP:	76801-466	Município:	PORTO VELHO
E-mail:			
	UF:	RO	
	Número:	2986	
	Bairro:	Pedrinhas	
	País:	Brasil	
	Telefone:		

Atividade Econômica	
12.07 / 9001902 - produção musical	

Discriminação do Serviço	
Nota fiscal no valor total de R\$ 450.000,00, referente a contratação de uma única apresentação artística, musical e cultural do cantor Mano Walter e banda, para abrigar o "22º Festival Folclórico Duelo na Fronteira 2024", no dia 15 de novembro de 2024, na cidade de Guajará-Mirim-RO.	
CONTRATO Nº 1415/2024/PGE-SEJUCEL	
DADOS BANCÁRIOS - NOVA PRODUÇÕES	
Nova Produções e Eventos LTDA	
CNPJ: 19.079.444/0001-92	
BANCO DO BRASIL / Agência: 1523-7 / Conta Corrente: 71.000-8	
Obs.: A NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS está ENQUADRADA no PERSE (Programa emergencial de retomada do setor de eventos), por isso "NÃO RETÉM" PIS, COFINS, CSLL e IR, "art. 4 da Lei nº 14.148, de 03 de maio de 2021 (Publicação na Edição Extra do DOU de 18/03/2022)."	

Tributos Federais (R\$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	

Identificação Prestação de Serviços		Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra		Valor do Serviço	450.000,00
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	Retenções Federais	0,00
Simples Nacional	() Sim (X) Não	Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal		Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	11/2024	Base de Cálculo	450.000,00
Município Prestação	GUAJARA-MIRIM - RO	Alíquota	5,00
Município Incidência	GUAJARA-MIRIM - RO	ISSQN	22.500,00
ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	Valor Líquido	427.500,00

Outras Informações	
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.	
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº NFS-e:
748

Competência:
11/2024

Data e Hora de Emissão
14/11/2024 11:51:33

Cod Verificação NFS-e
FLKRNCLDU

Código Verificação RPS

Número do RPS

NFS-e Substituída



Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 19.079.444/0001-92

CCM: 901442307

Email: NOVAPRODUCOES@GMAIL.COM

Endereço: R BOA VISTA, 398 - PRADO CEP: 57010-248

Tel: 828211111111

Município: MACEIÓ

UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

CNPJ/CPF: 18.307.512/0001-60

CCM:

Email:

Endereço: RUA FÉLIX GOMES, 290 - Centro CEP: 39730-000

Tel:

Município: VIRGINOPOLIS

UF: MG

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07 - Shows, Ballet, Danças, Desfiles, Bailes, Óperas, Concertos, Recitais, Festivais E Congêneres.

Discriminação dos Serviços

Nota fiscal no valor total de R\$ 300.000,00, referente a contratação de uma única apresentação artística, musical e cultural do cantor Mano Walter e banda, para abrilhantar AS COMEMORAÇÕES DO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO FESTIVAL DA JABUTICABA, no dia 14 de novembro de 2024, na cidade de VIRGINÓPOLIS - MG.

CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 73/2024

DADOS BANCÁRIOS - NOVA PRODUÇÕES

Nova Produções e Eventos LTDA

CNPJ: 19.079.444/0001-92

BANCO DO BRASIL / Agência: 1523-7 / Conta Corrente: 71.000-8

Obs.: A NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS está ENQUADRADA no PERSE (Programa emergencial de retomada do setor de eventos), por isso "NÃO RETÉM" PIS, COFINS, CSLL e IR, "art. 4 da Lei nº 14.148, de 03 de maio de 2021 (Publicação na Edição Extra do DOU de 18/03/2022)."

Valor Total (R\$):300.000,00

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

0,00

0,00

0,00

0,00

Natureza Operação

1-Exigível

Retenções Federais (R\$)

0,00

Local da Prestação

VIRGINOPOLIS - MG

Valor Líquido (R\$)

285.000,00

ISSQN a Reter

(X) Sim () Não

Base de Cálculo (R\$)

300.000,00

Opção Simples Nacional

() Sim (X) Não

Alíquota

5,00

Regime Especial Tributação

0-Nenhum

Valor do ISSQN (R\$)

15.000,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DA: Equipe de Planejamento – Portaria nº 004/2025

PARA: Contabilidade Geral do Município

OBJETO: Contratação da atração musical com o cantor de renome nacional denominado “MANO WALTER” nas festividades de realização do Carnaval/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” na cidade de Porto Franco/MA.

Prezados,

Considerando a necessidade de contratação do objeto acima especificado, sob demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicito informação sobre a dotação orçamentária do município para custear as despesas de contratação, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em conformidade com o Art. 72, inc. IV da Lei 14.133/21.

Porto Franco, 21 de janeiro de 2025.


PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Equipe de Planejamento - Matrícula nº. 949171





À
Equipe de Planejamento
Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para cobrir despesa referente ao Processo Administrativo n.º 005/2025-SMA, referente a “Contratação de Show Musical com o artista “MANO WALTER”, para apresentação nas festividades de comemoração do carnaval/2025 - “O melhor dos Carnavais!” no município de Porto Franco-MA” e que revendo a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, verificou-se a seguinte a existência de rubrica dotação orçamentária:

ÓRGÃO	12 – SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER
UNIDADE	00 - SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER
AÇÃO	13.392.0473.2048.0000 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDÁRIO CULTURAL
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Porto Franco, 22 de Janeiro de 2025.

Ardiles Silva Soares
Contador Geral de Porto Franco/MA





TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025-SMA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do Show com o Cantor de renome nacional denominado “MANO WALTER” nas festividades de Carnaval/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” na cidade de Porto Franco/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Vlr. UNIT.	Vlr. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DO SHOW COM O ARTISTA “MANO WALTER” PARA ACONTECER NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, A PARTIR DAS 23:00 HS, COM PREVISÃO DE 1:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE APRESENTAÇÃO.	01 Apresentação	280.000,00	280.000,00
TOTAL				280.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A DEMANDA PARA O OBJETO A SER CONTRATADO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local onde será executado os serviços pretendidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime Empreitada Por Preço Global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

5.2. A execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA;

5.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer na data prevista na Ordem de Serviço.

5.4. O prazo de execução dos serviços será a data estabelecida para a realização da apresentação;

5.5. A apresentação ocorrerá na seguinte data: 01 de março de 2025, nas festividades de Carnaval/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” na cidade de Porto Franco/MA, a se realizar na Praça da Família (antiga Praça do Côco) neste município.

5.6. As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO;

5.7. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações contidas no Termo de Referência e demais instrumentos de contratação;

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual;

5.9. O objeto deste contrato não será recebido de forma provisória;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter contato com o preposto da empresa responsável pela execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

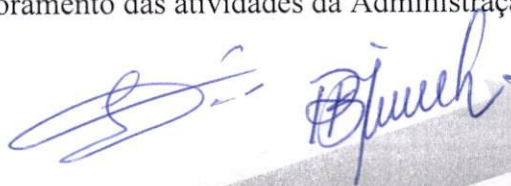
6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;

7.2. O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a CONTRATADA da realização da apresentação artística, sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for para a mesma;

7.3. Os tributos incidentes ou não, relativos a contratação do serviço será praticada conforme a legislação vigente, seja ela Federal, Estadual ou Municipal;

7.4. O pagamento do valor pactuado se fará nas condições abaixo estipuladas:

7.4.1. O pagamento ocorrerá de forma parcelada, sendo 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e os 50% (cinquenta por cento) restante, em até 02 (dois) dias antes da realização do evento, mediante a entrega da Nota Fiscal junto ao SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ou em sua totalidade caso a tramitação processual autorize o pagamento somente próximo da data do evento;

7.5. O pagamento será realizado através de depósito bancário:

7.5.1. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada;

7.5.2. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica para a conta corrente da CONTRATADA, indicada pela mesma;

7.5.3. O pagamento deverá ser realizado em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho;

7.7. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento);

7.8. A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os

serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

[Assinatura]



8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Ato de autorização para o exercício da atividade de assessoria e consultoria na área de educação, expedido por Ministério da Educação – MEC.

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor,
14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), conforme proposta comercial, anexa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Porto Franco atendida pela seguinte dotação: ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Juventude/Cultura/Turismo/Lazer; UNIDADE: 00 – Sec. Mun. de Juventude Cultura/Turismo/Lazer; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – Promoção de Festividades, Eventos e Comemorações do Calendário Cultural; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Franco/MA, 24 de janeiro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Coordenador de Gabinete da Cultura

Matrícula nº 949201

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

ASSESSOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Matrícula nº 949171



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025-SMA
PROC. ADM. Nº 005/2025-SMA

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E DO OUTRO LADO A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por sua titular a Secretária Municipal de Administração VALDERICE DA MOTA NEVES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, n.º 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal n.º. 014/2023 de 14 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede comercial na _____, neste ato representada pelo sócio proprietário _____, (qualificação), portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005/2025-SMA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025-SMA, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO** em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente contrato a realização de Show Musical com o artista de renome nacional “MANO WALTER”, para apresentação nas festividades do Carnaval/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” na cidade de Porto Franco/MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato independente de transcrição:

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DO SHOW COM O ARTISTA “MANO WALTER” PARA ACONTECER NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, A PARTIR DAS 23:00 HS, COM	01 Apresentação		



	PREVISÃO DE 1:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE APRESENTAÇÃO.			
TOTAL				

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura;

2.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Porto Franco;

2.4. A contratada será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

3.2. A execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA;

3.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer na data prevista na Ordem de Serviço.

3.4. O prazo de execução dos serviços será até a data estabelecida para a realização da apresentação;

3.5. A apresentação do artista acontecerá no dia 01 de março de 2025 (sábado de carnaval), durante a realização do Carnaval de Porto Franco/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” no Município de Porto Franco/MA, a se realizar na Praça da Família (antiga Praça do Côco) neste município.

3.6. As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO;

3.7. Os serviços serão executados conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais instrumentos de contratação;

3.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual;

3.9. O objeto deste contrato não será recebido de forma provisória;



3.10. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor Matrícula _____, legalmente designado para esta finalidade;

3.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

3.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da presente contratação perfaz a importância de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. No valor acima descritos, estão inclusos ainda, hospedagem, diária de alimentação, logística, efeitos especiais e impostos, nos termos da Proposta de Preços, anexo a este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento do valor pactuado se fará nas condições a seguir estipuladas:

6.1.1 O pagamento do valor pactuado se dará de forma parcelada, sendo 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e os 50% (cinquenta por cento) restante, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do evento, mediante a entrega da Nota Fiscal junto ao SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ou em sua totalidade caso a tramitação processual autorize o pagamento somente próximo da data do evento;

6.2 O pagamento será realizado através de depósito bancário:

6.2.1 A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da empresa Contratada;

6.2.2 O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica para a conta corrente da CONTRATADA, indicada pela mesma;

6.2.3 O pagamento deverá ser realizado no Banco: Banco xxxxxx; Agência: xxxx; Conta Corrente: xxxxxx, conforme indicado pela Contratada na Proposta de Preços.

6.3 Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;

6.4 O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a CONTRATADA da realização da apresentação artística, sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for para a mesma;

6.5 Os tributos incidentes ou não, relativos à contratação do serviço será praticada conforme a legislação vigente, seja ela federal, estadual ou municipal;

6.6 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho;

6.7 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento);

6.8 A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste CONTRATO;

8.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.9 Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de Palco, Som, Luz, Led 8x3mts, Gerador, Carregadores para carga e descarga no Palco, Camarins, tudo conforme os Rider técnico do Artista, que deverá ser encaminhado diretamente para a Secretária Municipal de Administração, responsável pela organização do evento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

9.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

9.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, equipamentos, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

9.4. Inexistem entre o artista, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

9.5. Realizar a apresentação artística em horário, local, e data previamente designados.

9.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

9.7. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.9. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens do show exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito.

9.10. O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.



(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.1.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ____ de _____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025-SMA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

ANÁLISE DE CONFORMIDADE

INTRODUÇÃO

Trata-se do estudo da proposta de contratação por Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional do setor artístico, da empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.079.444/0001-92, tendo por finalidade a realização do show do Cantor "MANO WALTER" nas festividades de Carnaval/2025 – "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PEDIDO

A contratação do artista, por meio de seu empresário exclusivo, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como os demais órgãos de apoio.

Desta forma, a equipe de planejamento, elaborou os documentos a seguir listados, visando instruir os autos para a pretensa contratação:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudos Técnicos Preliminares;
- Mapa de Riscos; e
- Termo de Referência, discriminando a habilitação mínima; e

Ademais, é pertinente mencionar que foram juntados aos autos a documentação referente à empresa do cantor.

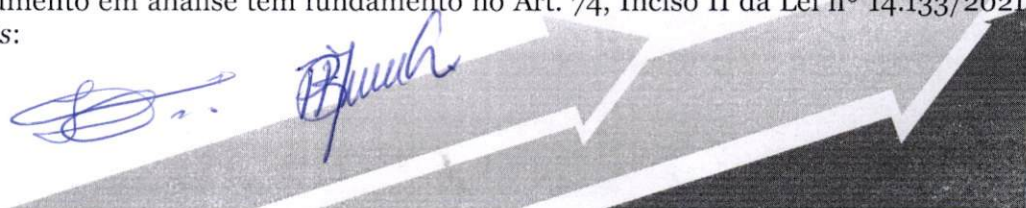
Ato contínuo, planejamento remeteu os autos a Secretária Municipal de Administração, por intermédio do Despacho, "solicitando autorização para proceder à contratação pretendida".

ANÁLISE

A contratação direta pela Administração Pública, sem procedimento licitatório, é exceção ao dever geral previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), somente admissível nas hipóteses taxativamente previstas em lei de competência privativa da União (art. 22, XXVII). Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei.

A contratação oriunda de uma inexigibilidade de licitação tem lugar sempre que se configurar hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, no qual se prevê algumas situações em que não se concretiza o dever de licitar.

O instrumento em análise tem fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:



"(...) Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

Cabe ressaltar que, em consonância com a premissa para a realização de licitação, a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que o processo de contratação direta deverá ser instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Nessa toada, em atendimento ao disposto na NLLC, foram acostados aos autos o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

É relevante destacar que o Documento de Formalização de Demanda apresenta a justificativa para contratação em questão.

3.2. Os critérios que definiram a escolha dessa empresa foram:

Em ata do Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Turismo de Porto Franco-MA, constante dos autos, foram definidos aspectos relacionados as festividades voltadas ao público em geral a serem promovidas pela Prefeitura Municipal ao longo do exercício. Dentre os vários aspectos, ficou definido que a apresentação artística do **Cantor MANO WALTER**, representou importante repercussão e aceitação perante o público jovem, acentuando a relevância de sua escolha para as festividades de Carnaval/2025 - "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA.

Estando presentes na situação em concreto os requisitos da **singularidade do objeto e a consagração da mesma pelo público em geral**, será regular a contratação por inexigibilidade, com fundamento no inciso II do art. 74, desde que seja por meio direto com o artista **ou por seu empresário exclusivo, como ocorreu no presente caso**, conforme documentos juntados aos autos.

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação pode ser aferida por meio da proposta apresentada com o preço a ser praticado pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 2009.

Portanto, para a referida comprovação, e visando verificar contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições, foram juntadas notas fiscais de apresentações semelhantes.

Prosseguindo com a análise, é relevante registrar que no inciso V e § 4º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021 determina a realização de pesquisa de preço no seguinte sentido:

"[...] Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Handwritten signatures in blue ink are visible over a large, grey, stylized arrow pointing to the right. The arrow has a jagged, upward-pointing tail. The signatures appear to be of the Mayor and a Council Member.



[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em **contratações semelhantes de objetos de mesma natureza**, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

No caso, com as informações apresentadas nos autos, restou demonstrado que, uma vez preenchidos os requisitos acima, é possível à Administração realizar a contratação de profissional do setor artístico por intermédio de inexigibilidade de licitação.

A despesa decorrente da pretensa contratação está estimada na dotação orçamentária prevista no TR.

Em conformidade com o Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente da Inexigibilidade será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Após análise dos documentos de habilitação encaminhados a equipe de planejamento elaborou a minuta do contrato.

REGULARIDADE FISCAL

Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista foi juntada aos autos as referidas certidões Municipal, Estadual, Refeita Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, referentes à contratada, demonstrando que a empresa está apta a contratar com a administração, em anexo.

CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em nossa avaliação, a referida Minuta do Contrato, guarda conformidade com as normas aplicáveis a Lei nº 14.133/2021.

Assim, diante da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como a Minuta do Contrato, solicito o encaminhamento para aprovação da Ordenadora de Despesas.

Porto Franco, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Coordenador de Gabinete da Cultura
Matrícula nº 949201

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração Geral
Matrícula nº 949171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**Processo Administrativo nº 005/2025-SMA
Inexigibilidade de licitação. Contratação de Artista**

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS (Art. 72, incisos VII da Lei nº 14.133/21).

INTRODUÇÃO:

A contratação em comento pressupõe a inviabilidade de competição.

Se não há outro fornecedor da solução justificadamente eleita, necessário avaliar os preços atualmente praticados por este mesmo proponente para outros entes públicos ou privados contratantes.

De igual maneira, se a despeito de existir mais de um técnico profissional especializado, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas, sendo uma motivadamente eleita como a mais adequada à Administração, então, é preciso sopesar os preços que este prestador de serviços, contemporaneamente, pratica para contratantes diversos em soluções semelhantes.

Seja em razão da exclusividade ou em função da singularidade do objeto, o levantamento de preços, para justificar o valor da contratação, regra geral parte de outros ajustes celebrados pelos próprios fornecedores.

No informativo de Licitações e Contratos nº 361, o Tribunal de Contas da União adentrou essa análise, *in verbis*:

(...) A justificativa do preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

No que diz respeito aos preços contratados, o relator assinalou em seu voto, preliminarmente:

(...) dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas e outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado (...) – item 9.1.3 do Acórdão 819/2005-TCU-Plenário.

Portanto, a seguir o critério da razoabilidade dos preços ofertados em contratações anteriores, constatou-se que a empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.079.444/0001-92,





ofertou preços compatíveis, pois o valor proposto está abaixo dos valores já contratados em outras municipalidades, conforme pode ser observado no quadro a seguir:

Nº DA NOTA	CONTRATANTE	OBJETO	VALOR TOTAL
738	LUZ & CIA ILUMINACAO	Referente a contratação de uma única apresentação artística, musical e cultural do cantor Mano Walter e banda, EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE PARINTINS - AM, no dia 15 de outubro de 2024.	R\$ 350.000,00
748	SECRETARIA DO ESTADO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL	Referente a contratação de uma única apresentação artística, musical e cultural do cantor Mano Walter e banda, para abrilhantar o "22º Festival Folclórico Duelo na Fronteira 2024", no dia 15 de novembro de 2024, na cidade de Guajará-Mirim-RO.	R\$ 450.000,00
749	SECRETARIA DO ESTADO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL	Referente a contratação de uma única apresentação artística, musical e cultural do cantor Mano Walter e banda, para abrilhantar AS COMEMORAÇÕES DO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO FESTIVAL DA JABUTICABA, no dia 14 de novembro de 2024, na cidade de VIRGINÓPOLIS - MG.	R\$ 300.000,00

Como se observa, os preços ofertados pela empresa são compatíveis a contratações anteriormente praticados pela mesma, para objetos similares.

Assim, a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Porto Franco – MA, entende com base no critério da razoabilidade das contratações anteriores, que o preço ofertado possui adequabilidade a justificar a pretensa contratação, salvo melhor juízo da Ordenadora de Despesas.

Porto Franco, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Coordenador de Gabinete da Cultura

Matrícula nº 949201

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Assessor Técnico da Administração Geral

Matrícula nº 949171



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025-SMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025**

DA: Equipe de Planejamento – Portaria nº 004/2025

PARA: Procuradoria Geral do Município-PGM

OBJETO: Contratação do Show com o Cantor de renome nacional denominado “MANO WALTER” nas festividades de Carnaval/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” na cidade de Porto Franco/MA.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº. 005/2025, que originou a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2025, encaminhe-se os autos do processo em epígrafe para análise e manifestação através de Parecer da Procuradoria Geral do Município, nos termos do que prevê o Art. 53 da Lei 14.133/21. Após o que, devolva-se a Equipe de Planejamento para prosseguimento do feito.

Porto Franco, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
COORDENADOR DE GABINETE DA CULTURA
Matrícula nº 949201



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - SMA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Contratação do show do Musical com o cantor "**MANO WALTER**", no dia 01 de março de 2025, a partir das 23: 00 horas nas festividades de realização do carnaval 2025 - "**O Melhor dos Carnavais**" na cidade de Porto Franco - MA.

Assunto: Exame prévio do Documentos para Formalização de Processo de INEXIGIBILIDADE, para efeitos de cumprimento da nova lei de licitações, (Lei federal 14.133/2021).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE. Contratação do cantor de renome nacional MANO WALTER, por intermédio da empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 19.079.444/0001-92, representante exclusiva do cantor, para realizar apresentação de show musical no dia 01 de março de 2025, a partir das 23:00h, nas festividades de realização do carnaval 2025 - "O Melhor dos Carnavais" na cidade de Porto Franco - MA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 74, II da LEI Nº 14.133/2021. Controle preventivo da legalidade. Recomendações.

I. RELATÓRIO

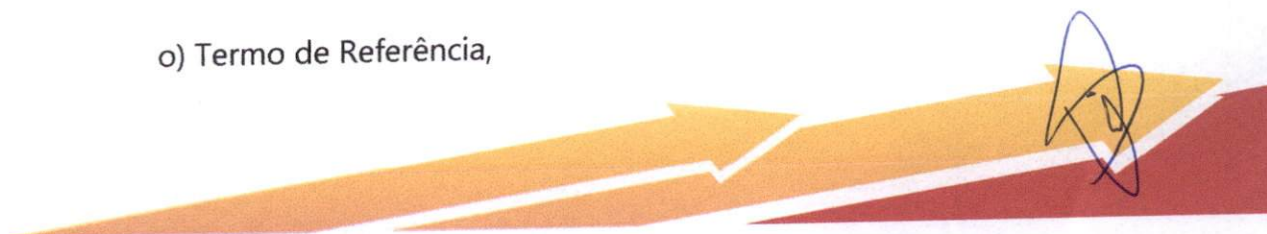
Recebe esta Procuradoria Geral pedido de parecer jurídico relativo ao processo administrativo nº 005/2025 para Contratação do cantor de renome nacional MANO WALTER, por intermédio da empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 19.079.444/0001-92, representante exclusiva do cantor, para realizar apresentação de show musical no dia 01 de março de 2025, a partir das 23:00h, nas festividades de realização do carnaval 2025 - "O Melhor dos Carnavais" na cidade de Porto Franco - MA., pelo valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Consulta-nos sobre a legalidade da modalidade adotada para o processo em questão (**INEXIGIBILIDADE**), para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, em cumprimento do disposto no **parágrafo único do art. 53 da Nova Lei das Licitações**.

O processo teve início com:

- a) DFD - Documento de Formalização de demanda assinado pelo Diretor de Cultura e Turismo, Edivan da Silva Oliveira;
- b) Despacho da lavra da Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, ordenadora de despesas, aprovando o DFD e determinando o prosseguimento do feito;
- c) Termo de abertura do processo e Portaria nº 005/2025 designando a equipe de planejamento;
- d) Portaria de designação dos membros de composição da Equipe de Planejamento de Contratação;
- e) ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Mapa de Risco subscritos pela equipe de planejamento, formada pelos servidores José Carlos da Silva e Paulo Henrique da Silva Mota;
- f) Mapa de Risco;
- g) Minuta do Termo de Referência;
- l) Documentos de habilitação, release e proposta da proponente NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 19.079.444/0001-92;
- h) Contrato de Exclusividade. (Fls 110);
- m) Notas fiscais de serviços (fls. 114 a 116);
- n) Despacho de dotação orçamentária;
- o) Termo de Referência,



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- p) Minuta do contrato;
- q) Análise de conformidade;
- r) Justificativa de Preços;
- É o que importa relatar.

II - ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

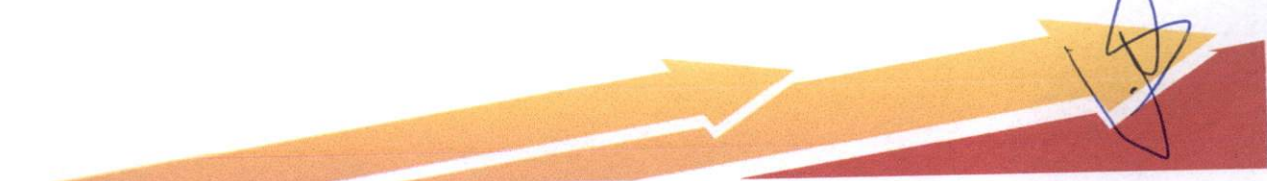
Assim, a análise está adstrita aos aspectos jurídicos-formais do procedimento atinentes a matéria. Aspectos técnicos relacionados ao objeto que se pretende contratar saltam a alçada deste opinativo, bem como a conveniência e oportunidade da contratação, por se cuidar do próprio mérito administrativo.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 10 de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art.75); e **b) inexigibilidade de licitação** (art. 74).

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021, que versam:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo; (Grifos nossos)
- II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária;
- VI - **razão da escolha** do contratado;
- VII - **justificativa de preço**;
- VIII - **autorização** da autoridade competente. G.N.

In casu, fora apresentado o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, constando todos os requisitos determinados no bojo do dispositivo do **art. 18, § 1.º da Lei 14.133/2021**, estabelecendo a melhor solução para a presente contratação por inexigibilidade, especificando detalhadamente a necessidade e identificando a resolução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com o objetivo de:

- a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental,
- b) caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução e;
- c) embasar o termo de referência, concluindo, ao final da sua elaboração, a viabilidade da contratação almejada pelo Diretor de Cultura e Turismo do show do cantor de renome nacional MANO WALTER, por intermédio da empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 19.079.444/0001-92, representante exclusiva do

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

cantor, para realizar apresentação de show musical no dia 01 de março de 2025, a partir das 23:00h, nas festividades de realização do carnaval 2025 – “O Melhor dos Carnavais.”

Destaque-se que também foram apresentados **Mapa de Riscos** levantando-se os prováveis riscos que podem vir a ocorrer na execução contratual, desde sua fase de planejamento até a conclusão do mesmo, e documentos (notas fiscais) demonstrando-se que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado na contratação em evidência, em obediência ao disposto no art. 72, incisos I e II, da Lei Federal no 14.133/2021, respectivamente.

A **Justificativa da Contratação** juntada ao procedimento de inexigibilidade pela Secretaria demandante, motivou a necessidade da contratação, além do enquadramento do caso concreto na hipótese de inexigibilidade de licitação, mediante sua subsunção à norma legal do art. 74, II da Lei 14.133/2021, corroborando-se a razão da escolha do cantor de renome nacional a ser contratado e a compatibilidade do valor a ser pago pela sua apresentação aos praticados por ele no mercado artístico em eventos semelhantes (vide notas fiscais de fls. 114 a 116).

Colacionados os documentos referidos nos tópicos anteriores, demonstrando o cumprimento dos pressupostos para a inexigibilidade de licitação, o setor competente da Secretaria solicitante elaborou **Termo de Referência**, considerando as características particulares do ajuste, contendo, no que coube, os requisitos previstos na Lei 14.133/2021 em seu art. 6.º, XXIII e suas alíneas:

- 1) definindo o objeto do contrato e fundamentando a necessidade da contratação por inexigibilidade de licitação;
- 2) justificando o motivo de se entender que a execução deve se dar através de artista renomado;
- 3) descrevendo as obrigações das partes e as condições de sua execução e;
- 4) incluindo informações de prazos, locais e outras balizas necessárias para viabilizar a prestação contratual e a consecução do interesse público vislumbrado.

Acostou-se ao procedimento de inexigibilidade (fs. 139 -141), a **Análise de Conformidade**, da lavra da equipe técnica de planejamento, opinando favoravelmente pela INEXIGIBILIDADE e justificando que a escolha do show do cantor MANO WAALTER, foi realizada pelo Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Turismo, por

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ter importante repercussão e aceitação perante o público jovem, atendendo-se a exigência plasmada no inciso VI do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, relativa à demonstração da "razão da escolha do contratado".

Quanto à inexigibilidade, conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; G.n.

Analisando o dispositivo legal citado, constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Nesse sentido, para configurar a hipótese de contratação direta sob exame, cabível quando se pretende contratar artista para uma necessidade pública específica, faz-se necessário demonstrar o atendimento dos seguintes pressupostos:

- (1) motivação da escolha do profissional através de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;**
- (2) contratação direta do profissional ou por meio de empresário exclusivo;**
- (3) preço de mercado, através da demonstração de que o cachê cobrado corresponde àquele que usualmente o artista recebe por apresentações semelhantes.**

Portanto, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado dispositivo, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações,

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado. 

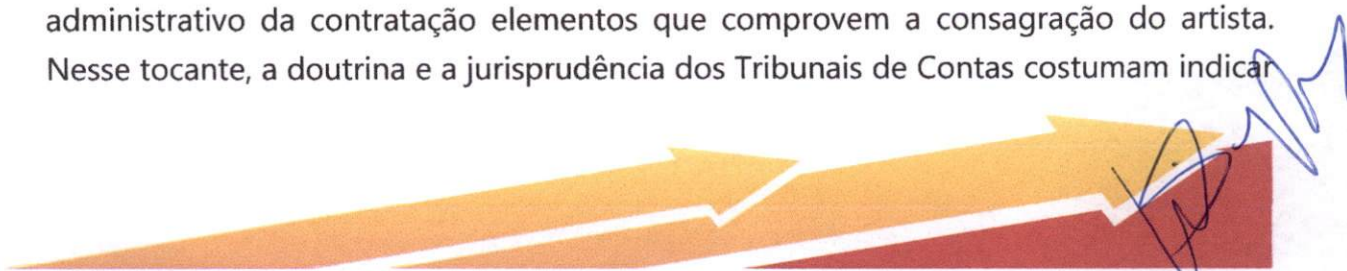
Assim como em qualquer caso de licitação inexigível, a inviabilidade de competição deve estar presente no caso concreto para que se viabilize a contratação direta. Nessas situações, a disputa não é possível, não em virtude da exclusividade do profissional para desempenhar os serviços artísticos, **mas pela impossibilidade de seleção objetiva dos prestadores, dada a subjetividade natural das atividades de índole artística e cultural, que envolvem gostos e preferências incompatíveis com os critérios de seleção de um certame licitatório, respaldando-se a hipótese em evidência na ausência de competição face à individualidade do artista**, de modo que, conquanto possam existir diferentes alternativas para suprir a demanda administrativa, as características pessoais do profissional impedem a realização de um julgamento objetivo.

Destacamos que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística).

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade, posto que a arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva, e sim, a arte é expressão da alma, da sentimentalidade, da criatividade, portanto, singular.

Assim, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço, mas refere-se à singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização de shows nas festividades carnavalescas do município de Porto Franco/MA.

Outrossim, frisa-se que deverão ser adunados aos autos do processo administrativo da contratação elementos que comprovem a consagração do artista. Nesse tocante, a doutrina e a jurisprudência dos Tribunais de Contas costumam indicar



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

como meios capazes de auxiliar a demonstração da aclamação perante a opinião pública: *notícias de jornais e revistas sobre apresentações realizadas (com data e fonte de veiculação), comprovação do número de seguidores do artista em redes sociais, demonstração número de views de suas performances em aplicativos de streaming etc.* E no tocante à aceitação pela crítica especializada, pode-se cogitar de certificados relativos a prêmios, publicações especializadas do setor artístico etc.

Nesse sentido, analisando os documentos acostados (fls. 77 a 109), bem como o reconhecimento a nível nacional do cantor MANO WALTER, outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

O preço a ser pago pelo show, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), de acordo com as cópias das notas fiscais acostadas aos autos, nos parece que está na média (inclusive para baixo) do valor cobrado pelo show do artista em outros municípios.

A fim de comprovar que o preço proposto está em simetria com o mercado, a empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 19.079.444/0001-92, representante exclusiva do cantor MANO WALTER, fez apresentar notas fiscais eletrônicas às fls. 114 a 116 as quais comprovam que o valor cobrado está em perfeita consonância com o que executado para realização de uma apresentação artística do cantor, como orienta o disposto no artigo 23, § 4.º da Lei 14.133/2021, que reza:

Art. 23 - § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A equipe de planejamento acostou aos autos o documento JUSTIFICATIVA DE PREÇOS (fls. 142 a 143) aduzindo e justificando que o valor proposto está abaixo dos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

valores já contratados em outros municípios, o que estaria dentro dos critérios de razoabilidade.

Portanto, em relação a justificativa de preços esta foi realizada pelo órgão competente do município. Esse é um ponto do presente procedimento que enseja maior dificuldade de opinião técnico-jurídica por parte desse órgão jurídico, posto que o assunto envolve análise técnica de preços, matéria evidentemente não afeta a Procuradoria Geral.

O ponto de convergência no caso, todavia, é que a Administração realizou estudo de preços, conforme atesta a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS subscrita pela equipe de planejamento e as notas fiscais juntadas.

Em outras palavras, esses documentos produzidos por órgão técnico da Municipalidade merecem por parte desse órgão jurídico credibilidade e a aceitação indispensáveis para aprovação jurídica da contratação. Ademais, a base de preço estabelecida pela Administração foi extraída na forma preconizada pelo o **§ 4º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021**, isto é, **preços praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes**. Claro que a responsabilidade pelos dados e as informações constantes dos autos é do responsável pela pesquisa e pelos atos praticados.

Foi anexado também, a CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE para NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 19.079.444/0001-92, como representante exclusiva do cantor MANO WALTER (fls. 110), o que recepcionamos de boa-fé, dada a inexistência de documentos contrários, atendendo ao que versa o art. 74, § 2º da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 74, § 2º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, **declaração**, carta ou outro documento que **atesta a exclusividade permanente e contínua de representação**, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
G.N.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Frise-se que o documento comprobatório deve necessariamente demonstrar que a exclusividade de representação é permanente e contínua, consoante estabelece a parte final do art. 74, § 2º da Lei 14.133/21 que aduz que fica **"afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico"**.

De outro turno, observa-se que a empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 19.079.444/0001-92, possui regularidade fiscal demonstrada, posto que apresentou na ocasião as certidões negativas para com os tributos federais para com a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Tributos Estaduais com efeitos de negativa, Certidão Estadual de Falência, Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial e Concordata, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, não havendo empecilho em contratar com o Poder Público Municipal, comprovando o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a futura contratação pela municipalidade, como exige a norma do art. 72, V da Lei 14.133/2021.

Consta ANÁLISE DE CONFORMIDADE às fls. 139 -141, onde a equipe de planejamento atesta que o processo está de conformidade com as normas aplicáveis à Lei 14.133/2021.

Ressalte-se ainda que a **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art.72, IV da Lei 14.133/2021)** foi comprovado mediante a declaração de disponibilidade orçamentária apresentada pelo Contador-geral do município Ardiles Silva Soares, que consignou a existência de dotação orçamentária no orçamento institucional para a cobertura das despesas da contratação (fls. 118). Vale informar também que a assinatura do contrato e sua execução deve ser precedida da emissão do empenho prévio e integral.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a **autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Considerando o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, *ressalvados* os casos de dispensa pelo valor (inciso I) e de

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

compras com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, independentemente do valor (inciso II).

Assim, na contratação ora analisada, será sempre necessária a formalização do contrato, seja qual o for o montante envolvido, com a estipulação das obrigações das partes contratantes e das sanções decorrentes de seu descumprimento, explicitando os deveres e as condições contratuais aplicáveis, de modo a evitar o surgimento de dúvidas que prejudiquem a execução contratual.

A regra contida no bojo do art. 89 da Lei 14.133/2021 estabelece acerca da formalização do contrato:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

No tocante aos elementos essenciais ao contrato, o **art. 92 da Lei 14.133/2021** os elenca em seus incisos, estando a minuta do contrato, apresentada para análise, em consonância com a legislação pertinente.

No que se refere aos **critérios de medição e pagamento** – CLÁUSULA 7 do Termo de Referência (fls. 123), reproduzida na minuta do contrato – CLÁUSULA SEXTA (fls. 131), e que define que o pagamento ocorrerá de forma parcelada, sendo 50% no ato da assinatura do contrato e os 50% restante no dia do evento ou em até 24h antes da realização do evento, ou em sua totalidade caso a tramitação processual autorize o

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pagamento somente próximo da data do evento, *cabe tecermos as seguintes considerações:*

12

Em regra, a antecipação de pagamentos das despesas **é vedada** no âmbito da administração pública, de acordo com a ordem das etapas - empenho, liquidação e pagamento - estabelecidas pela Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro.

De outro lado, a Lei 14.133/2021 deixa claro que não será permitido a realização de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

Todavia, com base no art. 92, inc. VI e XII, e art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021, *a antecipação do pagamento somente será possível quando propiciar à Administração Pública sensível economia ou represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.*

Assim, ressaltamos que nos contratos administrativos, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;

b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e

c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

Diante do que a PGM **recomenda que as providências acima elencadas sejam adotadas pela administração, fazendo constar no contrato a exigência de devolução do valor antecipado no caso de inexecução do objeto pela CONTRATADA**, objetivando-se resguardar o interesse público e prejuízos ao erário.

Poderá ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, considerando-se que a operação pode envolver riscos para a administração pública.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

13

Reforçando esse entendimento, o Acórdão nº 3328/23 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que a antecipação de pagamentos, em descompasso com a execução do objeto, sem previsão no edital e sem as devidas garantias ao resguardo do interesse da administração pública, constitui irregularidade grave, suficiente para julgar irregulares as contas e ensejar, por configurar erro grosseiro - artigo 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 -, aplicação de sanção aos responsáveis.

Já o Acórdão nº 9209/22 do TCU fixa que, para fins de responsabilização perante aquele Tribunal, caracteriza erro grosseiro a realização de pagamento antecipado sem justificativa do interesse público na sua adoção, sem previsão no edital de licitação e sem as devidas garantias que assegurem o pleno cumprimento do objeto pactuado.

O contrato firmado deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, **no prazo de 10 dias úteis contados de sua assinatura**, nos termos estabelecidos no art. 94, II, da Lei 14.133/2021, **devendo, na publicação, haver a identificação dos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas**, conforme § 2º do art. 94, da referida Lei.

Isso é importante não apenas para dar legitimidade ao ato em respeito ao princípio da publicidade e da transparência resultando no controle social, mas também, para que a Administração Pública possa ter parâmetros de comparação dos preços praticados por este mercado.

Portanto, uma vez autorizada a contratação direta e firmado o respectivo contrato, fica a Administração Pública, no dever de publicar o extrato do contrato no sistema próprio, com disponibilização automática, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no parágrafo único do art. 72 c/c o art. 94, ambos da Lei nº 14.133/2021, como segue abaixo

Art. 72. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...)

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

IV. CONCLUSÃO

Assim, por todo exposto, **observados os preceitos da legislação vigente e os apontamentos e recomendações acima enumerados**, no que tange restritamente aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria Geral OPINA PELA VIABILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico, com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalvamos ainda, o caráter meramente **opinativo** do presente parecer, e principalmente verificado o respeito à autoridade competente em acatá-lo ou entender de forma diversa para atender melhor o interesse público e às necessidades desta Administração Pública.

É o entendimento jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, salvo melhor juízo.

Porto Franco (MA), 30 de janeiro de 2025.

NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES
Procuradora-Geral - OAB/MA 5681

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Procurador Adjunto OAB/MA 4.798

JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador OAB/MA 3.942



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025-SMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025-SMA

OBJETO: Realização de Show Musical com o artista de renome nacional "MANO WALTER", para apresentação nas festividades do Carnaval/2025 – "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.079.444/0001-92.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

Considerando o que consta no Parecer Jurídico de fls. 145 a 158, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Equipe de Planejamento da SMA constante os autos, com arrimo no artigo 74, inc. II da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações. Nestes termos,

Porto Franco/MA, 06 de fevereiro de 2025.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração
e Ordenadora de Despesas



CONTRATO Nº 003/2025-SMA
PROC. ADM. Nº 005/2025-SMA

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E DO OUTRO LADO A
EMPRESA NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por sua titular a Secretária Municipal de Administração VALDERICE DA MOTA NEVES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, n.º 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal n.º. 014/2023 de 14 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.079.444/0001-92, com sede comercial na Avenida da Paz, n.º 1864, Edifício Terra Brasilis, Sala 505, Centro, Cep: 57020-440, na cidade de Maceió-AL, neste ato representada pelo sócio proprietário CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 2110525, SSP/AL, inscrito no CPF n.º 076.841.234-08, residente e domiciliado na Avenida Monte Castelo, n.º 586, Vergel do Lago, Cep: 57015-130, Maceió-AL, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 005/2025-SMA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025-SMA, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO** em estrita observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente contrato a realização de Show Musical com o artista de renome nacional “MANO WALTER”, para apresentação nas festividades do Carnaval/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” na cidade de Porto Franco/MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato independente de transcrição:

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DO SHOW COM O ARTISTA “MANO WALTER” PARA	01 Apresentação	280.000,00	280.000,00

	ACONTECER NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, A PARTIR DAS 23:00 HS , COM PREVISÃO DE 1:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE APRESENTAÇÃO.			
TOTAL				280.000,00

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura;

2.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Porto Franco;

2.4. A contratada será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

3.2. A execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA;

3.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer na data prevista na Ordem de Serviço.

3.4. O prazo de execução dos serviços será até a data estabelecida para a realização da apresentação;

3.5. A apresentação do artista acontecerá no dia 01 de março de 2025 (sábado de carnaval), durante a realização do Carnaval de Porto Franco/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” no Município de Porto Franco/MA, a se realizar na Praça da Família (antiga Praça do Coco) neste município.

3.6. As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO;

3.7. Os serviços serão executados conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais instrumentos de contratação;

3.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual;

Valdineia

3.9. O objeto deste contrato não será recebido de forma provisória;

3.10. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA - Matrícula 949201-2, legalmente designado para esta finalidade;

3.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

3.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da presente contratação perfaz a importância de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento do valor pactuado se fará nas condições a seguir estipuladas:

6.1.1 O pagamento do valor pactuado se dará de forma parcelada, sendo 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) restante, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do evento, mediante a entrega da Nota Fiscal junto ao SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ou em sua totalidade caso a tramitação processual autorize o pagamento somente próximo da data do evento;

6.2 O pagamento será realizado através de depósito bancário:

6.2.1 A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da empresa Contratada;

6.2.2 O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica para a conta corrente da CONTRATADA, indicada pela mesma;

6.2.3 O pagamento deverá ser realizado no Banco: BRASIL; Agência: 1523-7; Conta Corrente: 71.000/8, conforme indicado pela Contratada na Proposta de Preços.

6.3 Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie

Valter



ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;

6.4 O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a CONTRATADA da realização da apresentação artística, sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for para a mesma;

6.5 Os tributos incidentes ou não, relativos à contratação do serviço será praticada conforme a legislação vigente, seja ela federal, estadual ou municipal;

6.6 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho;

6.7 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento);

6.8 A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste CONTRATO;

8.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.9. Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de Palco, Som, Luz, Led 8x3mts, Gerador, Carregadores para carga e descarga, transporte local, diária de alimentação, hospedagem, camarins, tudo conforme os Rider técnico do Artista, que deverá ser encaminhado diretamente para a Secretária Municipal de Administração, responsável pela organização do evento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

9.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

9.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, equipamentos, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

9.4. Inexistem entre o artista, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

9.5. Realizar a apresentação artística em horário, local, e data previamente designados.

9.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

9.7. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.9. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens do show exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito.

Valquíria



9.10. O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

Valdeir



(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Valéria

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.1.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: ÓRGÃO: 12 – SEC. MUN. DE JUVENTUDE CULTURA/TURISMO/LAZER; UNIDADE: 00 – SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/TURISMO/LAZER; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDÁRIO CULTURAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinatura



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ____ de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Cicero Diogo Tenório Lopes - Representante Legal
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
CICERO DIOGO TENORIO LOPES
Data: 10/02/2025 14:06:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025-SMA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 005/2025-SMA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-SMA; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e de outro lado a empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 19.079.444/0001-92; **OBJETO:** Realização de Show Musical com o artista de renome nacional "MANO WALTER", para apresentação nas festividades do Carnaval/2025 – "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO: 12 – SEC. MUN. DE JUVENTUDE CULTURA/TURISMO/LAZER; UNIDADE: 00 – SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/TURISMO/LAZER; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDÁRIO CULTURAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de fevereiro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Administração, VALDERICE DA MOTA NEVES, CPF 343.896.523-20, pela Contratante CÍCERO DIOGO TENÓRIO LOPES, CPF 076.841.234-08, representante legal, pela Contratada.

